



## EDITAL

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022– UEMS

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de forma contínua, em regime de dedicação exclusiva, de apoio administrativo em atendimento ao Convênio no. 897598/2020 UAB/CAPEŠ/UEMS, celebrado entre a Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul–UEMS com a Universidade Aberta do Brasil – UAB, órgão pertencente à Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas neste instrumento:

**DATA DA ABERTURA DA SESSÃO: 02/09/2022, ÀS 09:00 HORAS (HORÁRIO DE MATO GROSSO DO SUL)**

#### PREÂMBULO

- 1 – DO OBJETO
- 2 – DA AMPLA CONCORRÊNCIA
- 3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
- 4 – DA INCLUSÃO DAS PROPOSTAS AO SISTEMA
- 5 – DA PROPOSTA DE PREÇOS
- 6 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO
- 7 – DO PROCEDIMENTO DE ABERTURA E ENCERRAMENTO DA SESSÃO, DA NEGOCIAÇÃO E DO JULGAMENTO DA PROPOSTA
- 8 – DA HABILITAÇÃO
- 9 – DO ENCERRAMENTO DA SESSÃO
- 10 – DO RECURSO
- 11 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
- 12 – DA EXECUÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO
- 13 – DA CONTRATAÇÃO
- 14 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADA
- 15 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
- 16 – DO PAGAMENTO
- 17 - DO REAJUSTE
- 18 – DAS PENALIDADES E MULTAS
- 19 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- 20 - FRAUDE E CORRUPÇÃO
- 21 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;**  
**ANEXO II – ESTIMATIVA DE PREÇOS;**  
**ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO;**  
**ANEXO III-A – MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS;**  
**ANEXO III-B – MODELO DE PLANILHA DE CUSTO MÉDIO UNIFORMES;**  
**ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO;**



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
DIVISÃO DE COMPRAS



**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;**  
**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO;**  
**ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;**  
**ANEXO VIII – DECLARAÇÕES;**  
**ANEXO IX – FICHA CADASTRAL.**



## EDITAL

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022 – UEMS

A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL**, por intermédio da Divisão de Compras, torna público que no dia **02/09/2022, ÀS 09:00 horas (horário local)**, na Rodovia MS/162 - Dourados/Itahum, Km 12, Cidade Universitária, Bloco A, Dourados, MS, CEP 79804-970, realizará procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, autorizado no **Processo n. 29/038796/2022**, prestação de serviço de forma contínua, em regime de dedicação exclusiva, de apoio administrativo em atendimento ao Convênio no. 897598/2020 UAB/CAPES/UEMS, celebrado entre a Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul–UEMS com a Universidade Aberta do Brasil – UAB, órgão pertencente à Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES, que será regido pela Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar Federal n. 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Estadual n. 197, de 26 de dezembro de 2014, Decreto Federal n. 8.538, de 6 de outubro de 2015 e Decretos Estaduais n. 12.683, de 30 de dezembro de 2008 e 15.327, de 10 de dezembro de 2019 e 15.530, de 8 de outubro de 2020, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal n. 8.666/93, e demais especificações e condições constantes neste ato convocatório.

**O início de acolhimentos das propostas começará a partir do dia 23/08/2022**

**As propostas/documentações serão recebidas até as 07:00h (sete horas) do dia 02/09/2022.**

**A abertura das propostas será às 07:00h (sete horas) do dia 02/09/2022.**

**O início da disputa de preços às 09:00h (nove horas) do dia 02/09/2022.**

## 1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de forma contínua, em regime de dedicação exclusiva, de apoio administrativo em atendimento ao Convênio no. 897598/2020 UAB/CAPES/UEMS, celebrado entre a Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul–UEMS com a Universidade Aberta do Brasil – UAB, órgão pertencente à Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES, conforme as especificações técnicas e condições constantes neste Edital e seus Anexos.

1.2. A licitação se dará em **LOTE ÚNICO**, conforme tabela constante no Termo de Referência (Anexo I), facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço global por lote**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. O **valor estimado total** da licitação é de até **R\$ 147.892,56 (Cento e quarenta e sete mil, oitocentos e noventa e dois reais e cinquenta e seis centavos)**.

## 2 DA AMPLA CONCORRÊNCIA

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atendam aos requisitos deste Edital e seus Anexos.

### 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste **Pregão** as empresas que atenderem às exigências deste Edital e seus Anexos, e que estejam previamente credenciadas no sistema provedor de licitações do Banco do Brasil S/A ([www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)), observando o seguinte:

3.2. **O Credenciamento** é o nível básico do registro cadastral no sistema de licitação eletrônica do Banco do Brasil S/A. - licitações-e - que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2.1. O cadastro no licitações-e poderá ser iniciado no sistema eletrônico do Banco do Brasil S/A, site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), com a solicitação de login e senha pelo interessado.

3.2.2. As empresas deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os atos e operações para o sistema de licitação eletrônica do Banco do Brasil S/A.

3.2.3. É vedado a qualquer participante representar mais de uma empresa proponente, salvo, nos casos de representação para lotes distintos.

3.2.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.2.4.1. Entende-se por representante legal da empresa licitante aquele a quem o contrato social/estatuto confere os poderes para representar a sociedade, inclusive no que se refere a outorga de procurações.

3.2.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.2.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no licitações-e e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.2.7. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

3.3. **NÃO PODERÃO** participar:

3.3.1. Empresas em consórcio;

3.3.2. As empresas em falência, em recuperação judicial e extrajudicial que não obtiverem a sua concessão ou a homologação do Plano de Recuperação Extrajudicial ou não observarem o disposto no subitem 3.1.1.1 deste Edital;

3.3.3. Direta ou indiretamente, servidor ou dirigente do órgão e/ou entidade contratante e do órgão responsável pela licitação, bem como a empresa da qual seja sócio, dirigente ou responsável técnico, sendo que tal proibição também se aplica aos seus parentes em linha reta, colateral ou afim, até o terceiro grau, bem como àqueles que mantêm relacionamento afetivo público e notório com os servidores e dirigentes de todos os órgãos e entidades promotores, participantes da licitação, bem como contratantes;



3.3.4. Empresas que incorram em uma das hipóteses legais de impedimento de participar de licitações e celebrar contratos administrativos;

3.3.5. Empresas estrangeiras que não funcionem no país;

3.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

3.3.7. Pessoa física que tenha sido proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992, ou pessoa jurídica que tenha como sócio majoritário aquele a quem foi dirigida mencionada penalidade, durante o prazo que apontar a decisão condenatória;

3.3.8. Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

3.3.9. Os interessados que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.3.10. Interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

3.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará em campo próprio do sistema eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) às seguintes declarações:

- a) Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- b) Que a proposta está em conformidade com as exigências do Edital;
- c) Que conhece e aceita todas as regras do certame.

#### 4. DA INCLUSÃO DAS PROPOSTAS AO SISTEMA

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, **concomitantemente** com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, observados data e horários limites estabelecidos neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de proposta e documentos de habilitação.

4.1.1. O envio da proposta, acompanhada dos **documentos de habilitação** exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.1.2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.1.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

4.3. Todas as declarações exigidas na proposta de preços deverão estar **devidamente assinadas** pelo representante legal da empresa ou pelo procurador por ele constituído, sob pena de desclassificação do certame.

4.4. As licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.5. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.7. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu credenciado.

## 5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. Para a empresa vencedora a proposta deverá ser apresentada elaborada em papel timbrado da empresa ou conforme o modelo constante no Anexo III, ACOMPANHADA do Anexo III-A (Planilhas de Formação de Preço e Composição de Custos) e do Anexo III-B (Planilha de Custo Médio Uniformes) do presente Edital, contendo os seguintes elementos:

- a). Preço unitário do Item e valor total estimado do Lote, em moeda corrente nacional, cotados com apenas duas casas decimais, expressos em algarismos e por extenso, sendo que, em caso de divergência entre os preços expressos em algarismos e por extenso, serão levados em consideração os últimos;
- b). As Planilhas de Formação de Preço e Composição de Custos e as Planilhas de Custo Médio Uniformes deverão ser apresentadas da seguinte forma:

### PARA O LOTE ÚNICO:

- b.1.1). Uma Planilha para 01 posto na função de Auxiliar Administrativo por um período de 12 (doze) meses;
- b.1.2). Uma Planilha para 01 posto na função de Auxiliar Técnico de Produção de Recursos Audiovisuais por um período de 12 (doze) meses;
- c). Não deve conter cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas;
- d). Deve fazer menção ao número do pregão e do processo licitatório;
- e). Deve ser datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais, pelo representante legal da empresa;
- f). Deve conter ao menos na última folha o número do CNPJ da empresa;
- g). Deve indicar o prazo de início dos serviços, não superior a **15 (quinze) dias corridos**, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Início do Serviço, e/ou Nota de Empenho ou instrumento equivalente. No caso do prazo de início dos serviços ser omitido na proposta, o pregoeiro considerará que o mesmo será de **15 (quinze) dias corridos**.
- h). Deve informar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data de entrega da mesma. No caso do prazo de validade ser omitido na proposta, o pregoeiro considerará que o mesmo será de **60 (sessenta) dias corridos**;
- i). Declaração de Elaboração Independente de Proposta. (Modelo Anexo V);
- j). Indicação do nome do banco, número da agência, número da conta-corrente, para fins de recebimento dos pagamentos;
- k). Indicar nome da empresa, razão social ou denominação social, inscrição estadual, endereço completo, nº de telefone, e-mail atualizados para facilitar possíveis contatos.

**5.1.1.** Havendo dúvidas quanto às características do serviço ofertado pela licitante, o pregoeiro ou o responsável pela análise técnica poderá efetuar diligências para confirmações e esclarecimentos acerca dos objetos ofertados.

**5.1.2.** A proposta de preços deverá ser apresentada **sem** o valor do ICMS devido nas operações internas do Estado de MS, conforme estabelecido no Decreto Estadual n. 11.403 de 19/09/2003 (somente para empresas localizadas no Estado de MS).

**5.1.3.** Na hipótese do **subitem 5.1.2**, o documento fiscal (Nota Fiscal) deve ser emitido na forma estabelecida pelo art. 2º do referido Decreto.

**5.1.4.** **Anexar** via sistema eletrônico os documentos abaixo relacionados, podendo ser inserido lote a lote ou poderá selecionar a opção “marcar todos” para inserir a documentação de todos os lotes com proposta.

**I. Declaração de Elaboração Independente de Proposta**, conforme o **Anexo V**.

**II. Declaração de Habilitação**, conforme o **Anexo VI**.

**III. Declaração de ME/EPP (caso enquadre)**, conforme o **Anexo VII**

**IV. Ficha Cadastral**, conforme o **anexo IX**.

**5.1.4.1.** Os documentos anexados ao sistema deverão ser cópias fiéis de documentos originais ou autenticados, conforme subitens **21.13** e **21.13.1** deste Edital.

**5.2.** Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.

**5.3.** As propostas deverão apresentar preços correntes de mercado, conforme estabelece o inciso IV do artigo 43 da Lei n. 8.666/93.

**5.4.** É de inteira responsabilidade da proponente o preço e demais condições apresentadas.

**5.5.** Serão **desclassificadas** as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste Edital, que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes, que consignarem preços superiores aos estimados pela Administração, descontos menores do que o mínimo exigido ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles preços por lote ou unitários simbólicos, irrisórios ou cotação de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado dos insumos, acrescidos dos respectivos encargos, materiais ou instalações de propriedade do próprio licitante para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

**5.6.** Cada lote de uma licitação é sempre composto por, pelo menos, um item. O valor a ser incluído pelo fornecedor deverá referir-se ao preço total do Lote;

**5.7.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**5.8.** O prazo de vigência contratual será de 12 meses podendo ser prorrogados por períodos iguais e sucessivos até o limite de 60 meses, conforme o disposto inciso II do art. 57 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, limitado ao prazo de encerramento do convênio.

**5.9.** O encaminhamento da proposta de preço para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

**5.10.** Cabe à LICITANTE acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

## **6. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO**

### **6.1. DO ESCLARECIMENTO**

6.1.1. Qualquer pessoa poderá, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, solicitar esclarecimentos ou providências, por meio eletrônico, sob pena de decadência do direito de fazê-lo administrativamente.

- A) Eventuais pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados através dos e-mails: [licitacao@uems.br](mailto:licitacao@uems.br).
- B) Nos pedidos de esclarecimentos, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, e-mail).
- C) O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento do pedido e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e Anexos.

6.1.2. O Pregoeiro se reserva ao direito de solicitar Nota Técnica para esclarecer as dúvidas que julgar pertinentes a todos os interessados no certame.

6.1.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no site da UEMS.

## 6.2. DA IMPUGNAÇÃO

6.2.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do Edital do Pregão, por meio eletrônico, na forma prevista neste Edital, até **03 (três) dias úteis anteriores** à data fixada para a abertura da sessão pública.

- A) As impugnações deverão ser encaminhadas através do e-mail [licitacao@uems.br](mailto:licitacao@uems.br).

6.2.2. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Edital e dos Anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados da data de recebimento da impugnação.

6.2.3. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro nos autos do processo de licitação.

6.2.4. A impugnação ao Edital deverá ser dirigida ao pregoeiro designado para a abertura da sessão pública.

6.2.5. Se o acolhimento da impugnação acarretar alteração do Edital que afete a formulação da proposta, será republicado o instrumento convocatório, nos mesmos moldes em que se deu a publicação do texto original, inclusive com a definição da nova data para realização do certame.

6.2.6. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital sobre possíveis falhas, irregularidades, omissões, ou impossibilidade de cotação de item por ausência de especificação correta, hipóteses que o viciaram, quem não o fizer dentro do prazo estipulado no **subitem 6.2.1** deste Edital.

6.2.7. Será desconsiderada qualquer manifestação formulada ao pregoeiro, de que trata o subitem anterior, se realizada de maneira verbal.



6.2.8. Serão divulgados através de publicação na Imprensa Oficial do Estado e no site da UEMS, para conhecimento dos interessados, extratos das decisões às impugnações formuladas ao pregoeiro e sua equipe de apoio.

## **7. DO PROCEDIMENTO DE ABERTURA E ENCERRAMENTO DA SESSÃO, DA NEGOCIAÇÃO E DO JULGAMENTO DA PROPOSTA**

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.1.1. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE**, conforme definido neste Edital e seus Anexos.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique a licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e as licitantes.

7.5. Aberta a etapa competitiva para o(s) lote(s), os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances e poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado **pelo valor total do LOTE**.

7.5.2. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.6. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. A licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for registrado em primeiro lugar.

7.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de **R\$ 500,00 (quinhentos reais)**.

7.10. O intervalo entre os lances enviados pela mesma licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de (10) dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem **7.12**, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos **subitens 7.12 e 7.13**, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.15. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, conforme o **subitem 7.12**, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.16. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão do pregoeiro com o sistema, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos seus lances.

7.18. Retornando a conexão do pregoeiro ao sistema, todos os atos praticados pelas licitantes junto ao sistema serão considerados válidos.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após comunicação do fato às participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação, e a ocorrência será registrada em ata.

7.20. Em relação a itens/lotos não exclusivos para participação de **microempresas (ME)** e **empresas de pequeno porte (EPP)**, uma vez encerrada a etapa de lances, será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para estas.

7.20.1. Entende-se por empate, situações em que as propostas, mediante lances apresentados pelas MEs e EPPs sejam iguais ou até de 5% (por cento) superiores ao melhor preço, quando a primeira colocada for empresa de maior porte.

7.21. A preferência de contratação será concedida da seguinte forma:



a) Ocorrendo o empate, a ME ou EPP melhor classificada nos termos do **subitem 7.20** terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **05 (cinco)** minutos, contados após a comunicação para tanto.

b) Caso a ME ou EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo da alínea “a”, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no mesmo prazo estabelecido na alínea “a”.

c) Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.22. Após aplicada a regra do subitem anterior e persistindo o empate, ou, caso não seja licitação exclusiva para ME/EPP, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei n. 8.666/1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.22.1. No país;

7.22.2. Por empresas brasileiras;

7.22.3. Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.22.4. Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.23. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.24. Encerrada a etapa de envios de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta à licitante que tenha apresentado lance com **menor preço por lote**, para que seja obtida melhor proposta observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

7.24.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

7.24.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até **03 (três)** horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.24.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S/A, nem a Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.24.4. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.24.5. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para a contratação, mediante consulta à pesquisa de preços constante nos autos do processo licitatório, bem como analisará a adequação do objeto ofertado com as especificações técnicas requeridas no Edital e os demais documentos classificatórios, de acordo com o **item 5** do instrumento convocatório.

7.25. Será **desclassificada** a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado ou desconto menor do que o mínimo exigido (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário) ou que apresentar preço manifestamente inexequível, na forma estabelecida no **subitem 5.5**.

7.25.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.25.2. No caso de apresentação de proposta de valor incompatível com o preço de mercado, identificada nas hipóteses do **subitem 5.5**, para fins de subsidiar decisão quanto à sua classificação ou não, deverá o pregoeiro efetuar diligências no sentido de:

a) Apurar se há algum risco na viabilidade da execução do objeto ofertado, a origem e a qualidade dos insumos empregados no processo produtivo e se a licitante está em dia com suas obrigações tributárias, previdenciárias e trabalhistas; e

b) Solicitar à licitante, maiores esclarecimentos sobre a dimensão da sua proposta e de onde obterá proveito econômico, sua efetiva exequibilidade, bem como declaração expressa de que assume eventuais prejuízos ao longo de futura relação contratual a ser firmada, de maneira que possíveis pedidos de modificação contratual posterior sejam analisados atentamente, a fim de que não sejam utilizados como expediente para corrigir distorções nos preços contemplados na proposta vencedora.

7.26. O pregoeiro poderá classificar propostas que contenham omissões ou irregularidades formais, desde que tais omissões ou irregularidades sejam consideradas irrelevantes pelo mesmo

7.27. Uma vez finalizada a etapa para escolha do melhor lance e, após a tramitação de apresentação de proposta pela empresa que a fez, não serão admitidos pedidos de retificação de preços ou quaisquer outras condições oferecidas, bem como, não caberá desistência das mesmas.

7.28. É vedada a utilização/realização de qualquer atividade/elemento, critério, fator sigiloso ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir os princípios que regem o procedimento licitatório, conforme estabelece a legislação pertinente.

7.29. Não será levado em consideração, para efeito de classificação, qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital ou ainda baseada ou condicionada em proposta dos demais licitantes.

7.30. Serão **desclassificadas**, de acordo com a legislação pertinente, as propostas que não atenderem às exigências legais, as regulamentares e as constantes deste Pregão, bem como, aquelas cujos preços sejam baseados em outra proposta ou contenham qualquer item condicionante para a entrega do objeto desta licitação, e ainda, as que apresentarem valor total superior ao limite estabelecido ou julgado pela Administração, em desacordo com os de mercado.



7.31. Será **desclassificada**, ainda, a proposta da licitante que, logrado êxito no certame, vier a conhecimento da UEMS, fatos ou circunstâncias, anteriores ou posteriores ao julgamento, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa, sem prejuízo das penalidades previstas.

7.32. O licitante é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativos ao(s) objeto(s) licitado(s).

7.33. A(s) empresa(s) licitante(s) que desistir (em) da(s) proposta(s) após a fase inicial, injustificadamente, estarão impedidas de contratar com a Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, durante o período de 6 (seis) meses, sem prejuízo da aplicação de multas, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.34. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.34.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.35. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar **documento digital complementar**, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até **03 (três) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

7.35.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.35.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do objeto ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.36. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.37. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.38. Quando o **Termo de Referência (ANEXO I)**, prever a apresentação de amostra do objeto licitado, o Pregoeiro exigirá que a licitante classificada em primeiro lugar a apresente, observando-se o procedimento estabelecido no TR.

7.39. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação da licitante, observado o disposto neste edital.

## 8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de

participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF
- b) Cadastro Central de Fornecedores – CCF-MS;
- c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
- e) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

8.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “c”, “d” e “e” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

8.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal n. 8.429, de 2 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará a licitante inabilitada por falta de condição de participação.

8.1.4. Nos itens/lotos não exclusivos para ME e EPP, ocorrendo a inabilitação, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos **subitens 7.20 e 7.20.1** deste edital, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.2. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.3. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.3.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**8.4. As licitantes deverão encaminhar, nos termos deste edital, a documentação relacionada nos subitens a seguir, para fins de habilitação:**

**8.4.1. Declaração de fatos supervenientes impeditivos**

8.4.1.1. Declaração de Fatos Supervenientes Impeditivos, comprometendo-se a informar, a qualquer tempo, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, a existência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação, devidamente assinada pelo representante legal da empresa ou pelo procurador por ele constituído, na forma determinada no §2º do artigo 32 da Lei n. 8.666/93. **(Anexo VIII)**

#### **8.4.2. Declaração de não utilização de mão de obra de menores**

8.4.2.1. **Declaração de Menor**, informando, sob as penas da lei, de que não possui em seu quadro de funcionários, empregados menores de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal). **(Anexo VIII)**.

#### **8.4.3. Declaração da Licitante de que não possui como Sócio Majoritário:**

8.4.3.1. **Declaração** de que a empresa não possui como **Sócio Majoritário, Administrador, Dirigente, Diretor, Representante, Procurador e/ou Responsável Técnico, Servidor** do Quadro Permanente ou Comissionado da Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS). **(Anexo VIII)**.

8.4.3.2. **Declaração** que a empresa não possui como **Sócio Majoritário, Administrador, Dirigente, Diretor, Representante, Procurador e/ou Responsável Técnico, Cônjuge, Companheiro (a), Ascendente, Descendente e/ou Colateral**, até o terceiro grau, por consanguinidade ou afinidade, de Servidor do Quadro Permanente ou Comissionado da Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS). **(Anexo VIII)**.

#### **8.4.4. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

8.4.4.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.4.4.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

8.4.4.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.4.4.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

8.4.4.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.4.4.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.4.4.7. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012;

8.4.4.8. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165);

8.4.4.9. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.4.4.10. No caso de ME e EPP que queira usufruir dos benefícios da Lei Complementar federal n. 123/2006 e da Lei Complementar estadual n. 197/14: certidão simplificada original da Junta Comercial da sede da licitante ou documento equivalente, além de declaração escrita, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte estando apta a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006, bem como o Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução nº 1.418/2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC;

8.4.4.11. Procuração do representante da licitante, se for o caso.

8.4.4.12. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.4.4.13. Não serão aceitos certificados com data de validade vencida.

#### **8.4.5. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

8.4.5.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

8.4.5.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.4.5.3. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.4.5.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede da licitante, e, independentemente da sua sede, para com a Fazenda do Estado de Mato Grosso do Sul;

8.4.5.5. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

8.4.5.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.4.5.7. Caso a licitante seja qualificada como ME ou EPP, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

#### **8.4.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**



8.4.6.1. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.4.6.2. Para pessoa jurídica, certidão negativa de falência ou de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da empresa, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data prevista para o recebimento da documentação da habilitação e da proposta;

8.4.6.3. Para pessoa física, certidão negativa de execução patrimonial expedida pelo distribuidor de seu domicílio, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data prevista para o recebimento da documentação da habilitação e da proposta;

8.4.6.4. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.4.6.5. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços, de acordo com os §§ 2º e 3º do artigo 31 da Lei nº. 8.666/93.

8.4.6.6. As licitantes deverão apresentar os índices referidos no subitem 8.4.6.4 já calculados, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.

8.5. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, desde que atenda a todas as demais exigências do edital.

## 8.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.6.1. Atestado (s) de Capacidade Técnica da licitante, emitido (s) por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta e/ou empresa privada que comprove, de maneira satisfatória, a aptidão para desempenho de atividades pertinentes ao objeto a ser licitado.

8.7. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.8. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.9. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem **8.6** acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas no **item 16** do Termo de Referência, sendo facultada a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

## 9. DO ENCERRAMENTO DA SESSÃO

9.1. Não havendo manifestação imediata e motivada acerca da intenção de interpor recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto do certame à empresa declarada vencedora.

9.2. Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro e demais membros da comissão.

9.3. Após o encerramento da sessão da licitação, o pregoeiro, caso necessário, solicitará à licitante vencedora o encaminhamento dos documentos que foram anexados ao sistema para a Sede da Universitária Estadual de Mato Grosso do Sul, Rodovia Itahum. Km 12 s/n, Caixa Postal 351, CEP 79804-970, Cidade Universitária de Dourados – Dourados MS, Fone: (67) 3902-2370, aos cuidados da Divisão de Compras, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do encerramento da sessão, sob pena de desclassificação da proposta, devendo atender ao exposto nos subitens 21.13 e 21.13.1 deste Edital.

9.3.1. A licitante vencedora deverá encaminhar, no prazo previsto no subitem 9.3, a proposta com os valores finais, conforme alíneas do subitem 5.1, devidamente assinada pelo representante legal da empresa ou pelo procurador por ele constituído, constando de forma legível o nome de quem assinou, acompanhada, ainda, de carimbo da empresa (com os dados: razão social, CNPJ e endereço comercial). Os valores dos itens dos lotes na planilha atualizada devem ser proporcionais ao lance ofertado.

9.3.2. A licitante vencedora deverá encaminhar juntamente com a proposta prevista no subitem 9.3.1, em original ou cópia autenticada, todas as declarações e demais documentos anexados ao sistema na fase de proposta e habilitação, devendo as mesmas serem reproduções fiéis das que se encontram anexadas, inclusive com a assinatura da mesma pessoa.

9.3.3. Quando solicitado, a licitante deverá informar ao pregoeiro o número do protocolo do envio dos documentos acima mencionados, a fim de se confirmar a veracidade do seu envio. A Universidade Estadual do Mato Grosso do Sul não se responsabiliza por documentos extraviados pelo correio.

9.3.4 Para fins de realização de contrato, caso a vencedora ainda não possua cadastro na Central de Compras do Governo do Mato Grosso do Sul - CCF/MS, será concedido para regularização cadastral, o prazo de 5 (cinco) dias prorrogáveis uma única vez por igual período. Para registrar o credenciado no CCF/MS, as empresas interessadas deverão acessar o sistema do CCF/MS, conforme regras do Decreto Estadual nº. 14.803, de 2017 e simulador E-Fornecedor contido no site <https://www.compras.ms.gov.br>.

9.3.5. Para fins de prestações de contas, caso a vencedora ainda não possua Cadastro de Jurisdicionado no Tribunal de Contas do Mato Grosso do Sul - TCE/MS, será concedido para realização do cadastro, o prazo de 02 (dois) dias úteis prorrogáveis uma única vez por igual período. Para registrar, a empresa interessada deverá acessar o sistema do e-CJUR através do link: [https://ww4.tce.ms.gov.br/ecjur/Login/Login?ReturnUrl=%2f#](https://ww4.tce.ms.gov.br/ecjur/Login/Login?ReturnUrl=%2f#/).

## 10. DO RECURSO

10.1. Declarada a vencedora, será concedido na sessão pública o prazo de **30 (trinta) minutos** para que qualquer licitante manifeste, de forma imediata, em campo próprio do sistema **licitacoes-e** do Banco do Brasil, a intenção de recorrer, de forma motivada, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos.

10.2. A falta de manifestação motivada da licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

10.2.1. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três dias) para apresentar as razões, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos do pregão, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contrarrazões.

10.2.2. O recurso deverá ser dirigido ao pregoeiro e com a motivação sustentada na sessão.

10.2.2.1. O Pregoeiro, para subsidiar a decisão, poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade.

10.2.2.2. Caso mantenha a decisão inicial, o Pregoeiro encaminhará o processo à autoridade superior responsável pela autorização da licitação para apreciação do recurso.

10.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4. As razões e as contrarrazões de recurso subscritas por representante não habilitado ou procurador não constituído para responder pela licitante e as que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores não serão conhecidas pelo pregoeiro.

10.5. A contagem dos prazos estabelecidos neste item será feita em dias corridos.

## 11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. O objeto da licitação será adjudicado à licitante declarada vencedora, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.



11.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório

11.3. Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório quando o seu objeto possuir mais de um item ou lote.

11.4. Em caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da ciência do fato, segundo o disposto no Art. 109, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

11.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

## 12. DA EXECUÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1. As obrigações decorrentes do fornecimento do objeto serão firmadas diretamente com a Universidade Estadual do Mato Grosso do Sul, observadas as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei n. 8.666.93, e será formalizada através de:

- A) Nota de empenho e/ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;
- B) contrato administrativo, quando presentes obrigações futuras.

12.2. As demais cláusulas estão dispostas no **item 7 do Termo de Referência (ANEXO I)**.

## 13. DA CONTRATAÇÃO

13.1. A contratação com a licitante vencedora será formalizada pela UEMS, por instrumento contratual, por emissão de nota de empenho de despesa, por autorização de compra ou por outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei Federal n. 8.666/1993.

13.2. O prazo para retirada de nota de empenho, instrumento equivalente ou assinatura do contrato, conforme o **subitem 13.1**, será de 05 (cinco) dias úteis, após regular convocação.

13.3. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, que deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do contrato.

13.4. Na hipótese de a vencedora da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções e das demais cominações legais cabíveis a essa licitante, poderá convocar outra licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

13.5. No caso de aquisição/contratação com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, em que a entrega seja parcelada, terão prioridade para o fornecimento às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do artigo 8º, §4º, do Decreto Federal nº. 8.538/2015.

13.6. Para fins de realização de contrato, após a declaração de vencedora, caso a licitante ainda não possua cadastro na Central de Compras do Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, será concedido o prazo de 5 (cinco) dias, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, para fins de cadastro e/ou regularização cadastral, sob pena de **desclassificação**.

13.6.1 Para registro no CCF/MS, as empresas deverão acessar o sistema do CCF/MS, conforme regras do Decreto Estadual nº. 14.803/2017 e Simulador E-Fornecedor contido no site <https://www.compras.ms.gov.br>.

13.6.2. Para fins de prestações de contas, caso a vencedora ainda não possua Cadastro de Jurisdicionado no Tribunal de Contas do Mato Grosso do Sul - TCE/MS, será concedido para realização do cadastro, o prazo de 02 (dois) dias prorrogáveis uma única vez por igual período. Para fins de registro, a empresa interessada deverá acessar o sistema do e-CJUR através do link: <https://ww4.tce.ms.gov.br/ecjur/Login/Login?ReturnUrl=%2f#/>.

#### **14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

14.1. As obrigações da contratada são aquelas previstas no **item 11 do Termo de Referência**.

#### **15 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

15.1. As obrigações da contratante são aquelas previstas no **item 12 do Termo de Referência**.

#### **16. DO PAGAMENTO**

16.1. As regras referentes ao Pagamento são aquelas previstas no **item 17 do Termo de Referência**.

#### **17. DO REAJUSTE**

17.1. As regras referentes ao reajuste são aquelas previstas no **item 17 do Termo de Referência**.

#### **18. DAS PENALIDADES E MULTAS**

18.1. As sanções referentes ao descumprimento das cláusulas do edital e seus anexos estão previstas no **item 18** do Termo de Referência (ANEXO I).

#### **19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

19.1. As despesas decorrentes deste fornecimento correrão conforme **Item 16 do Termo de Referência (Anexo I)**;

#### **20. FRAUDE E CORRUPÇÃO**

20.1. As regras referentes à Fraude e Corrupção são aquelas previstas no **item 20 do Termo de Referência**.

#### **21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**21.1.** Todas as referências de tempo estabelecidas no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Mato Grosso do Sul.

**21.2.** As participantes desta licitação têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste edital, no Decreto Estadual n. 15.327/2019 e Decreto Federal n. 10.024/2019, e qualquer interessado poderá acompanhar o seu desenvolvimento em tempo real, pela internet.

**21.3.** É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação e sempre que julgar necessário, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, fixando prazos para o atendimento, vedados a inclusão posterior de documento que deveria ser apresentado na sessão pública da licitação.

**21.4.** Durante a sessão pública de processamento do pregão, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**21.5.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que tratam os **subitens 21.3 e 21.4**, esta somente poderá ser reiniciada



mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**21.6.** A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

**21.7.** Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

**21.8.** Nas hipóteses tratadas no **subitem 21.6** será assegurado aos interessados o exercício prévio do contraditório e da ampla defesa.

**21.9.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**21.10.** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima indicada, fica o mesmo condicionado à publicação na Imprensa Oficial do Estado, no site da UEMS e no sistema Licitações-e do Banco do Brasil, comunicando a nova data e horário para a abertura da sessão.

**21.11.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**21.12.** As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**21.13.** Toda a documentação exigida para o certame deverá ser anexada em cópia legível, devidamente autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em Diário Oficial e/ou documento disponível na Internet, no *site* oficial do órgão emissor, ou autenticados digitalmente, sendo que, somente serão considerados os que estejam em plena validade. No caso de documentos emitidos em língua estrangeira, os mesmos deverão estar acompanhados da tradução para língua portuguesa nos termos da legislação vigente. Documentos em fax não serão aceitos.

**21.13.1.** As declarações da empresa licitante, solicitadas no edital deverão ser assinadas e identificadas (nome completo, RG e CPF) pelo representante legal ou pelo procurador por ele constituído, conforme Cadastro Central de Fornecedores do Estado de Mato Grosso do Sul - CCF/MS, não havendo a necessidade de autenticação do documento

**21.13.1.2.** No caso de documentação assinada por procurador que não conste no Cadastro Central de Fornecedores do Estado de Mato Grosso do Sul - CCF/MS, o pregoeiro solicitará na sessão o envio da procuração outorgada pelo representante legal da licitante, devidamente autenticado por cartório competente, sob pena de desclassificação ou inabilitação.

**21.14.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**21.15.** Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro com base na legislação vigente.

**21.16.** As informações inerentes a este pregão poderão ser obtidas, pelos interessados, na Divisão de Compras, situada na sala 01 do Bloco A, na UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL – UEMS/SEDE em Dourados, localizada no endereço: Rod. Dourados/Ithaum, km 12, s/n, Zona Rural, Cx. Postal 351, Cidade Universitária, CEP.: 79804-970 - Dourados-MS, ou pelo telefone (67) 3902-2371, das 07:30h às 16:30h ou pelo e-mail: [licitacao@uems.br](mailto:licitacao@uems.br).

**21.17.** O Edital acompanhado dos anexos à parte está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.uems.br](http://www.uems.br) através do provedor do sistema eletrônico do Banco do Brasil S/A, site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), buscando por Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, por onde se realizará a referida licitação.

**21.18.** Os licitantes, ainda que tenham retirado este Edital via internet, deverão acompanhar as publicações do presente processo licitatório por meio do Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, no site da UEMS ([www.uems.br](http://www.uems.br)) e ainda pelo sistema de licitação eletrônica do Banco do Brasil S/A, através do site ([www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)).

**21.19.** Cabe ao juízo da cidade de Dourados, Mato Grosso do Sul, decidir qualquer controvérsia resultante desta licitação, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**21.20.** Edital elaborado com base no Termo de Referência (Anexo - I), confeccionado pelos integrantes do Plano de Trabalho vinculado ao Convênio no. 897598/2020 UAB/CAPES/UEMS, celebrado entre a Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul–UEMS com a Universidade Aberta do Brasil – UAB, órgão pertencente à Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES e Processo UEMS nº 29/038796/2022, que visa a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de forma contínua, em regime de dedicação exclusiva, de apoio administrativo.

Dourados – MS, 23 de agosto de 2022.

---

**Carolina Amorim Coutinho**  
Chefe da Divisão de Compras

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO E DOS VALORES DE REFERÊNCIA:**

**1.1.** Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de forma contínua, em regime de dedicação exclusiva, de apoio administrativo em atendimento ao Convênio no. 897598/2020 UAB/CAPES/UEMS, celebrado entre a Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul–UEMS com a Universidade Aberta do Brasil – UAB, órgão pertencente à Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES, conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas neste instrumento:

**1.2.** Demanda e valor estimado para o contrato:

VALORES DE REFERÊNCIA						
LOTE ÚNICO						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UNID	QTD.	PERÍODO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL DO PERÍODO
	<b>AUXILIAR ADMINISTRATIVO</b>					
	<b>I- Auxiliar Administrativo</b>					
01	Atribuições: Registrar a entrada e saída de documentos; triar, conferir e distribuir documentos; verificar documentos conforme normas; conferir notas fiscais e processos de aquisição de materiais de expediente ou permanente; identificar irregularidades nos documentos; conferir cálculos; submeter pareceres para apreciação da chefia; classificar documentos, segundo critérios pré-estabelecidos; arquivar documentos conforme procedimentos; coletar dados; elaborar planilhas de cálculos; elaborar organogramas, fluxogramas e cronogramas; efetuar cálculos; elaborar correspondência; dar apoio operacional para elaboração de manuais técnicos; verificar prazos estabelecidos; localizar processos; encaminhar protocolos internos; atualizar cadastro; convalidar publicação de atos; expedir ofícios e memorandos; fornecer informações; identificar natureza das solicitações dos usuários; executar procedimentos de recrutamento e seleção; dar suporte administrativo à área de treinamento e desenvolvimento; controlar frequência e deslocamentos dos servidores; atualizar dados dos servidores; controlar material de expediente; levantar a necessidade	Posto	01	12 meses	R\$ 6.162,19	R\$ 73.946,28



	<p>de material de consumo e permanente; requisitar materiais de consumo e permanente; solicitar compra de material de consumo e permanente; conferir material de consumo e permanente solicitado; providenciar devolução de material de consumo e permanente fora de especificação; distribuir material de expediente; controlar expedição de malotes e recebimentos; controlar execução de serviços gerais; secretariar reuniões e outros eventos; redigir documentos utilizando redação oficial; digitar documentos; utilizar recursos de informática e executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidades associadas ao ambiente organizacional.</p> <p><b>Carga Horária:</b> 40 horas semanais, de segunda-feira a sexta-feira, entre às 7h00 e 22h00.</p> <p><b>Qualificação Mínima:</b></p> <p>a) Possuir Ensino Médio Completo e Curso Técnico em Auxiliar Administrativo ou Curso Superior em Administração, Administração Pública, Secretariado Executivo, Sistema de Informação, Gestão de Recursos Humanos, Gestão Pública, Logística ou Processos Gerenciais.</p> <p>b) Experiência em uso de recursos digitais de produção, edição e compartilhamento, tais como editores de texto, de apresentação e planilhas eletrônicas, comprovada por meio de certificados de cursos ou por meio de registro(s) na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS).</p>					
02	<p><b>AUXILIAR TÉCNICO DE PRODUÇÃO DE RECURSOS AUDIOVISUAIS</b></p> <p><b>II. Auxiliar Técnico de Produção de Recursos Audiovisuais</b></p> <p>Colaborar na captação de imagem e som e operação de equipamentos, de áudio e vídeo; instalar câmeras, alto-falantes e microfones; testar a instalação, manutenção e operacionalização de equipamentos eletrônicos e/ou audiovisuais (câmeras de vídeo, caixas de som, etc.) para gravação; adequar os recursos para a linguagem para os padrões técnicos dos diferentes meios de tecnologia e comunicação; colaborar na investigação e utilização de novas tecnologias</p>	Posto	01	12 meses	R\$ 6.162,19	R\$ 73.946,28



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL  
 PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
 DIVISÃO DE COMPRAS



<p>relacionadas com a linguagem, tratamento acústico e de imagem, luminosidade e animação; preparar material audiovisual; elaborar fichas técnicas; auxiliar na distribuição e veiculação de recursos de comunicação; colaborar na produção de materiais didáticos, pesquisa e extensão que necessitem de recursos audiovisuais; realizar, mediante a utilização de softwares livres e específicos, a edição de filmes, videoaulas, videotutoriais, entre outros; diagramar apostilas, documentos, tutoriais outros materiais institucionais; planejar, elaborar, desenvolver e validar materiais didáticos e de instrução institucionais; auxiliar no planejamento, elaboração e desenvolvimento de materiais didático pedagógicos; auxiliar na transposição didática de conteúdos para as linguagens da educação a distância; colaborar no desenvolvimento e aplicação de sistemas para internet, suporte técnico e criações gráficas e audiovisuais; prever linguagem inclusiva e acessível, com recursos inovadores; auxílio no gerenciamento e suporte do Ambiente Virtual de Aprendizagem (Moodle); prestar assistência pedagógica e técnica aos professores e tutores na elaboração de recursos didáticos; implementar a proposta didático-pedagógica nos recursos no Ambiente Virtual de Aprendizagem ou outro pertinente; auxiliar no acompanhamento de processos de produção de recursos didáticos e multimídia.</p> <p><b>Carga Horária:</b>    40 horas semanais, de segunda-feira a sexta-feira, entre às 7h00 e 22h00.</p> <p><b>Qualificação Mínima:</b>    a) Possuir Ensino Médio Completo e Curso Técnico nas áreas de Comunicação, Audiovisual, Design Gráfico, Design de Comunicação Visual, Tecnologias da Informação, Marketing Digital, Desenho Instrucional, Edição de Vídeo e Áudio, Iluminação para Vídeo e TV.    b) Experiência com tecnologias de suporte aos recursos educacionais e a mediação pedagógica, como Ambiente Virtual de Aprendizagem (Moodle), softwares para diagramação e edição de conteúdos, ferramentas de autoria, servidores, sites e outros programas que dão suporte ao atendimento e produção de recursos didáticos</p>					
--	--	--	--	--	--



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL  
 PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
 DIVISÃO DE COMPRAS



e de multimídia, comprovada por meio de certificados de cursos ou por meio de registro(s) na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS).					
<b>VALOR TOTAL GLOBAL DO LOTE ÚNICO:</b>					<b>R\$ 147.892,56</b>

## 2. DA CLASSIFICAÇÃO DO SERVIÇO

**2.1.** O objeto desta licitação é classificado como serviço comum, pois possui especificação usual de mercado e padrão de qualidade definidas em Edital, nos termos do parágrafo único do art.1º da Lei Federal nº 10.520/2002 e, conforme inciso II do art. 3º do Decreto Estadual nº 15.327/2019.

**2.2.** A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

## 3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

**3.1.** A Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, tem Plano de Cargos, Carreira e Remuneração (PCCR) definidos por Lei Estadual, sendo que o mesmo não contempla em seu quadro recursos materiais e humanos que atendam várias demandas ou atividades da Instituição, tais como as atividades inerentes aos Convênios. Neste caso, a referida contratação é especificamente para atender ao Convênio nº 897598/2020 UAB/CAPES/UEMS, com os cargos: auxiliar administrativo e auxiliar técnico na produção de recursos audiovisuais.

**3.2.** Os serviços desenvolvidos através da terceirização por esses profissionais tornam-se imprescindíveis para o bom desenvolvimento das atividades meio e fim, para a plena execução do plano de trabalho do referido convênio e para oferta e reoferta de Cursos no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil -UAB.

**3.3.** Vale ressaltar que a Diretoria de Educação a Distância, órgão responsável pela coordenação dos projetos de oferta dos cursos de graduação a distância, não dispõe de servidores suficientes para exercer as funções de Auxiliar Administrativo e Auxiliar Técnico na Produção de Recursos Audiovisuais. Essa ação contribuirá para o bom desenvolvimento das atividades-meio e fim, para a plena execução do Plano de Trabalho do convênio 897598/2020 UEMS/UAB/CAPES, servindo de fato de apoio, se consubstanciando em serviços auxiliares na execução dos cursos que são objeto do referido convênio no âmbito da UEMS.

## 4. DOS CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

4.1. O critério de julgamento adotado será o **menor preço global do lote**, observadas as exigências contidas no edital e anexos relativos às especificações dos objetos desta contratação.



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
DIVISÃO DE COMPRAS



## 5. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

**5.1.** A contratação de empresa prestadora de serviços de apoio administrativo, técnico e operacional, de forma contínua, com fornecimento de mão de obra de profissionais especializados é a solução de mercado mais praticável que atende as necessidades do órgão solicitante.

**5.2** A oferta no mercado de potenciais fornecedores do serviço que se pretende contratar é bem ampla, conforme Planilha de Estimativa de Preço (anexo II).

**5.3.** Foi observado que para a contratação de serviços de natureza semelhante a este, outras entidades e órgãos públicos utilizam a mesma metodologia de contratação que se pretende adotar, cumprindo as respectivas exigências legais e normativas citadas neste documento.

**5.4.** Considerando ainda que há a previsão da despesa no Plano de Trabalho do convênio 897598/2020 UEMS/UAB/CAPES e recurso financeiro específico disponível para a realização da referida contratação, entende-se que a solução de mercado viável para suprir as necessidades do órgão é a realização de licitação para contratação de empresa especializada no fornecimento de profissionais capacitados para dar apoio e suporte administrativo a coordenação dos cursos de graduação à distância ofertados pela UEMS durante o período de vigência do convênio.

## 6. DAS INFORMAÇÕES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

**6.1.** O critério de julgamento adotado será o menor valor para o lote, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência às especificações do objeto.

**6.2.** A validade da proposta, para efeitos de convocação para contratação, não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data de sua abertura.

**6.3.** Na proposta de preço, deverão estar inclusos todos os custos necessários ao pagamento de despesas como salários, encargos sociais, fiscais e comerciais, impostos, taxas, seguros, e demais cargos relativos aos serviços e deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos.

**6.4.** Deverá ser pago uma gratificação por postos de trabalho de auxiliar técnico de produção de recursos audiovisuais e auxiliar administrativo, no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais).

**6.5.** Na planilha de custos e de formação de preços, a gratificação das funções que deverão ser pagas aos **POSTOS DE TRABALHO DE AUXILIAR TÉCNICO DE PRODUÇÃO DE RECURSOS AUDIOVISUAIS e AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, não poderão ser inferiores aos valores estipulados, para que seja possível a contratação de profissionais com experiência na área, uma vez que, no desempenho das atividades, os profissionais deverão ter dedicação exclusiva, conforme necessidades da UEMS, além de garantir uma maior equidade entre funções correlatas na universidade, assegurar a qualidade dos trabalhos a serem realizados e minimizar a rotatividade de funcionários que acarreta na interrupção da execução dos trabalhos

**6.6.** A licitante vencedora obriga-se a executar os serviços licitados em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência (Anexo I), na Proposta de Preço (Anexo III), na Planilha de Formação de Preços e Composição de Custos (Anexo III-A) e na Planilha de Custo Médio Uniformes (Anexo III-B), sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, quando constatado não estar em consonância com as referidas especificações.



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
DIVISÃO DE COMPRAS



**6.7.** Independentemente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade dos serviços durante toda a vigência contratual.

**6.8.** O preço final proposto pela licitante vencedora deve permanecer inalterado durante toda a vigência contratual.

**6.9.** A prestação dos serviços licitados deverá ser feita, na forma e local estabelecidos no Edital, conforme o horário de funcionamento das atividades administrativas e pedagógicas da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul;

**6.10.** O fornecimento, pela CONTRATADA, de serviços diferentes dos licitados, sem o devido aceite da UEMS, implicará nas sanções legais cabíveis.

## **7. DO PRAZO PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

**7.1.** A previsão para início do Contrato é **SETEMBRO** de 2022;

**7.2.** O prazo de início dos serviços será de até 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Início do Serviço, ou outro instrumento equivalente, podendo ser prorrogado a critério da administração.

**7.3.** O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que não ultrapasse a vigência do Convênio n. 897598/2020 – UAB/CAPES/UEMS, por meio de termo aditivo, desde que devidamente justificado por escrito e previamente autorizado pelo ordenador de despesa, como preceitua o Art. 57, II, § 2o da Lei no 8.666/1993.

**7.4.** A execução do serviço se efetivará, em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei 8.666/1993, mediante recibo, nos seguintes termos:

- A. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação das especificações, mediante “Termo de Aceite Provisório”;
- B. Definitivamente, após a verificação do atendimento da prestação do serviço conforme o que está no instrumento convocatório e seus anexos, atendendo aos padrões de qualidade estabelecidos em leis vigentes que estabelecem os critérios para a determinada contratação, se dará conseqüentemente a aceitação pelo responsável, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, mediante “Termo de Aceite Definitivo”. Na hipótese dessa verificação não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

## **8. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS**

**8.1** Os serviços devem ser prestados com o uso de mão-de-obra com dedicação exclusiva e não será admitida a subcontratação do objeto licitado.

### **8.2. DAS ESPECIFICAÇÕES E DISPONIBILIZAÇÃO DE UNIFORMES:**

**8.2.1.** A contratada deverá fornecer uniformes novos desde o início da execução dos serviços aos seus empregados;

**8.2.2.** A contratada deverá fornecer crachás de identificação para os funcionários;

**8.2.3.** Após a entrega do primeiro uniforme a contratada deverá substituí-los por novos, de (06) seis em (06) seis meses, independente do estado em que se encontram;

**8.2.4.** A contratada também deverá substituir os uniformes que apresentarem defeitos, desgastes ou se solicitado pelo Gestor do Contrato, independente do prazo estabelecido acima, sem qualquer custo adicional para a contratante ou empregados;

**8.2.5.** Em nenhuma hipótese, os custos de qualquer um dos itens do uniforme deverão ser repassados aos seus empregados;

**8.2.6.** As peças dos uniformes deverão ser confeccionadas em tecido de boa qualidade, compatível com o clima da região do Estado de MS.

**8.2.7.** Os uniformes deverão conter o emblema da Licitante Contratada e da Universidade Aberta do Brasil, de forma visível.

**8.2.8.** Os uniformes deverão ser entregues aos empregados da Contratada, mediante recibo em relação nominal, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao Gestor do Contrato;

**8.2.9.** Às empregadas da Contratada que sejam gestantes deverão ser fornecidos uniformes apropriados, substituindo-os sempre que necessário;

<b>Categoria Profissional</b>	<b>Tipo de Uniforme</b>	<b>Quant. Semestral</b>
<ul style="list-style-type: none"><li>I. Auxiliar Administrativo</li><li>II. Auxiliar Técnico de Produção de Recursos Audiovisuais.</li></ul>	<b>MASCULINO</b>	
	Camisa de mangas compridas e/ou curtas, abotoamento frontal, contendo a identificação da contratada – 3 peças	3 peças
	<b>FEMININO</b>	
	Camisa de mangas compridas e/ou curtas, abotoamento frontal, contendo a identificação da contratada – 3 peças	3 peças

### **8.3. DA DISPONIBILIZAÇÃO E DA SUBSTITUIÇÃO DOS PROFISSIONAIS:**

**8.3.1.** A prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência deverá ser iniciada em, no máximo, 15 (quinze) dias corridos contados a partir da confirmação do recebimento da Ordem de Execução de Serviço/Fornecimento, devendo a Licitante contratada, nesse prazo, alocar a mão-de-obra nos respectivos locais e horários a serem fixados pela Administração, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo de assumir os serviços contratados.

**8.3.2.** O preenchimento das vagas somente será realizado após análise curricular dos profissionais submetida à aprovação da Diretoria de Educação a Distância da UEMS.

**8.3.3.** Aprovado o currículo do profissional, pela Administração, o mesmo será alocado pela Licitante contratada.

**8.3.4.** A cada solicitação da Administração, quando da necessidade de substituições, a Licitante contratada terá até 48 (quarenta e oito) horas para atender sem que lhe seja imputada penalidade, devendo, neste prazo, efetuar o levantamento dos novos profissionais.



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
DIVISÃO DE COMPRAS



**8.3.5.** O controle do cumprimento da carga horária será de inteira responsabilidade da Licitante contratada, cabendo exclusivamente a esta a substituição de seus funcionários nas ocorrências de falta ou de interrupção no cumprimento da carga horária, a fim de evitar a descontinuidade na prestação dos serviços.

**8.3.6.** Será de inteira responsabilidade da Licitante contratada assegurar a prestação dos serviços durante os horários definidos pela Administração.

#### **8.4. DA JORNADA DE TRABALHO E DO LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

**8.4.1.** Os serviços deverão ser prestados de segunda a sexta-feira, em jornada específica de trabalho, com carga horária de 40 horas semanais e em conformidade com o horário de funcionamento da Diretoria de Educação a Distância, das 7h às 22h. Respeitando os limites legais da jornada de trabalho, podendo ser adotado o critério do banco de horas, quando admitido pela legislação, de modo a alcançar o cumprimento da carga horária prevista.

**8.4.2.** Caso o horário de expediente da Instituição seja alterado por determinação legal ou imposição de circunstâncias supervenientes, deverá ser promovida a adequação nos horários da prestação de serviços para atendimento da nova situação.

**8.4.3.** O objeto do presente Termo de Referência deverá ser prestado na Unidade Universitária de Dourados/MS da Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul - UEMS, Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul – UEMS/SEDE: Rod. Dourados/Itahum, Km 12, s/n, Zona Rural, Cx. Postal 351, Cidade Universitária, CEP.: 79.804-970 - Dourados-MS Contato: Frederico Fonseca Fernandes, (67) 3902-1835 Diretor de Educação a Distância.

#### **8.5. QUANTO AO PAGAMENTO DE DIÁRIAS**

**8.5.1.** O pagamento de diárias referente a hospedagens e alimentação em viagens dos funcionários da contratada, quando a serviços da Contratante, fora da sede, será realizado pela Contratante, com recursos provenientes do Convênio com base no Decreto Estadual nº 13.329 de 22/12/2011.

#### **8.6. CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO DE REFERÊNCIA:**

**8.6.1.** Para fins de elaboração da proposta, as licitantes poderão tomar como referência a **Convenção Coletiva de Trabalho vigente** firmada entre:

a) **SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO DE MS**; CNPJ 33.089.590/0001-20 e **SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE CONSERVAÇÃO E ASSEIO DE DOURADOS/MS**, CNPJ 33.194.366/0001-06.

#### **8.7. DA REPACTUAÇÃO E DAS ALTERAÇÕES**

**8.7.1.** Ocorrendo à prorrogação prevista no subitem 7.3 deste Termo de Referência, visando a adequação aos novos preços de mercado e desde que observado o interregno mínimo de um ano, contados da data de apresentação da proposta, o preço consignado no consequente Contrato poderá ser repactuado, cabendo à Licitante vencedora, no escopo da sua solicitação, justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação pela Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul;

**8.7.2.** Quando a repactuação referir-se aos custos da mão de obra a Contratada poderá exercer, perante a Contratante, seu direito à repactuação, da data da homologação da convenção ou acordo coletivo que fixar



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
DIVISÃO DE COMPRAS



o novo salário normativo da categoria profissional, mediante solicitação acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo, convenção ou dissídio coletivo que fundamenta a repactuação, conforme for a variação de custos objeto da repactuação.

**8.7.3.** Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional com datas-base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas quanto forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.

**8.7.4.** É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

**8.7.5.** O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos no Art. 65 da Lei nº 8.666/93, sempre por meio de Termos Aditivos

## **9. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**9.1.** A Lei Complementar nº 123/2006 vem dar tratamento diferenciado e simplificado à participação de ME e EPP e deve ser obrigatoriamente aplicada nas contratações da Administração Pública.

**9.2** Os lotes que serão reservados para participação exclusiva de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), as licitantes serão qualificadas como tais nos termos do art. 3º da Lei Complementar no 123/2006 e disciplinada no Estado do Mato Grosso do Sul pela Lei Complementar no 197/2014, que atenderem às exigências do Edital e seus anexos.

**9.3** O pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de ME ou EPP.

**9.4** Após a realização de pesquisa de preços, providenciada pela unidade competente, é conhecida a média de preços do lote/item. Assim, caso o valor médio seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), será aplicada a exclusividade na participação de ME/EPP conforme inciso I, art. 48, da Lei Complementar nº 123/2006. Caso a média de preços obtida seja superior ao valor mencionado anteriormente, será aplicada a cota de 25% (vinte e cinco por cento) destinada a participação de ME/EPP, nos termos do inciso III, art. 48, da referida lei.

**9.5** Deve ser observado que as regras de tratamento diferenciado não se aplicam nas hipóteses descritas no art. 49 da Lei Complementar 123/2006.

## **10. DA HABILITAÇÃO**

**10.1** Os critérios e condições de habilitação deverão seguir o que está disposto no item 8 do Edital.

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**11.1.** A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e em sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução dos serviços, e ainda:

**11.1.1.** Cumprir o objeto do contrato, prestando serviços conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, responsabilizando-se pelas despesas daí resultantes;





FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
DIVISÃO DE COMPRAS



**11.1.2.** Conceder o prazo de 5 (cinco) dias úteis após o início da prestação dos serviços, a fim de que a contratante proceda à verificação de suas especificações, pois somente após esse procedimento serão declarados aceitos;

**11.1.3.** Assegurar que os recursos humanos sejam tecnicamente capacitados para as respectivas funções a serem exercidas;

**11.1.4.** Fornecer e manter atualizada junto ao Gestor do Contrato relação nominal dos empregados, indicando nome completo, função número de identidade e CPF, endereço e telefone residenciais, número de celular, horário e local de trabalho;

**11.1.5.** Fornecer ao Gestor do Contrato a relação nominais de licenças, faltas etc., se houver, bem como escala nominal de férias dos empregados e seus respectivos substitutos;

**11.1.6.** Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos comprovadamente causem ao patrimônio da Contratante, ou a terceiros, durante a permanência no local de serviço, decorrente de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

**11.1.7.** Tomar providências, imediatamente, no caso de rejeição total ou parcial dos serviços, adequando-os às exigências editalícias, iniciando a reparação/readequação, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da comunicação da irregularidade pela contratante;

**11.1.8.** Aceitar todas as determinações de rotina e disciplinas próprias da contratante, orientando seus profissionais para que obedeçam às diretrizes emanadas pelo Setor competente da UEMS e para que cumpram os horários fixados para as jornadas de trabalho;

**11.1.9.** Substituir o(s) prestador(es) de serviço(s) quando não obtiver desempenho ou conduta adequada às exigências formalizadas nesta licitação;

**11.1.10.** Efetuar, em dia, os pagamentos aos prestadores de serviços, inclusive os relativos aos encargos previstos pela legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, bem como, de seguros e quaisquer outros decorrentes de sua condição de empregadora ou contratante de serviços autônomos, assumindo ainda, com relação ao contingente alocado, total responsabilidade pela coordenação e supervisão dos encargos administrativos, tais como: controle, fiscalização e orientação técnica, controle de frequência, ausências permitidas, licenças autorizadas, férias, punições, admissões, demissões, transferências, promoções, etc;

**11.1.11.** Apresentar, mensalmente ou em outra periodicidade conforme o caso, em observância às disposições do Anexo VIII (VIII-A Fiscalização Técnica e VIII -B Fiscalização Administrativa) da Instrução Normativa Nº 5, de 25 de maio de 2017, as informações e/ou documentos listados abaixo:

**11.1.11.1.** Comprovante de pagamento dos salários, referentes ao mês anterior, acompanhado de cópias das folhas de pagamento ou contracheques e/ou outros documentos equivalentes, com as respectivas assinaturas dos empregados alocados na execução dos serviços contratados, atestando o recebimento dos valores;



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
DIVISÃO DE COMPRAS



**11.1.11.2.** Comprovantes/guias de recolhimento da contribuição previdenciária (INSS) do empregador e dos empregados alocados na execução dos serviços contratados conforme dispõe o § 3º, do Art. 195, da Constituição Federal, sob pena de rescisão contratual, observada a obrigatoriedade de fornecer a relação nominal dos empregados a que se referem os recolhimentos;

**11.1.11.3.** Comprovante do pagamento do 13º salário aos empregados alocados na execução dos serviços;

**11.1.11.4.** Comprovante da concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias aos empregados alocados na execução dos serviços, na forma da Lei;

**11.1.12.** Assumir todas as despesas e ônus relativos aos profissionais prestadores dos serviços e quaisquer outros oriundos, derivados ou conexos com o contrato, ficando ainda, para todos os efeitos legais, expressamente declarado, pela contratada, a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus funcionários e a UEMS;

**11.1.13.** Assumir todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrência da espécie for vítima o(s) seu(s) prestador(es) de serviço(s) no desempenho das funções ou em conexão com elas, ainda que verificadas nas dependências da contratante;

**11.1.14.** Manter absoluto sigilo sobre quaisquer informações e/ou dados a que seus funcionários tenha acesso durante a execução dos serviços ora contratados;

**11.1.15.** Informar à contratante, para efeito de controle de acesso às suas dependências, no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas), toda ocorrência de afastamento temporário e/ou definitivo, bem como, a contratação de novos funcionários;

**11.1.16.** Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como, obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato;

**11.1.17.** Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes, e responsabilizar-se por todo prejuízo decorrente de infrações a que houver dado causa;

**11.1.18.** Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste Contrato, bem como, as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;

**11.1.19.** Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, como preceitua o Artigo 65, § 1º da Lei 8666/93 e suas alterações;

**11.1.20.** Responder, perante a contratante e terceiros, por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua ação ou omissão, na condução do objeto deste Instrumento sob a sua responsabilidade, ou por erros relativos à execução do mesmo;



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
DIVISÃO DE COMPRAS



- 11.1.21.** Reparar, prontamente, eventuais danos ou avarias causadas por seus profissionais ao patrimônio físico e material da contratante;
- 11.1.22.** Assumir inteira responsabilidade pelos danos suportados por seus empregados, em decorrência da presente obrigação, ainda que verificadas nas dependências da contratante;
- 11.1.23.** Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a contratante;
- 11.1.24.** Manter, durante o prazo de vigência contratual, todas as condições da proposta, inclusive quanto aos preços lançados;
- 11.1.25.** Providenciar às suas expensas, junto às repartições competentes, todas as licenças e quaisquer documentações necessárias, em decorrência do objeto deste contrato;
- 11.1.26.** Não transferir, em hipótese alguma, os direitos e obrigações decorrentes deste Instrumento, a terceiros;
- 11.1.27.** Reparar os prejuízos, em caso de algum sinistro, que por ventura venha ocorrer;
- 11.1.28.** Arcar com todas as despesas, relativas aos serviços, objeto deste Contrato;
- 11.1.29.** Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 11.1.30.** Substituir imediatamente o funcionário por ocasião de férias, doença ou qualquer outro tipo de impedimento sem qualquer ônus para a Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

## **12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**12.1.** São obrigações da contratante:

- 12.1.1.** Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada;
- 12.1.2.** Definir as normas de procedimento, disciplinares e diretrizes necessárias para o bom desempenho e conduta do profissional alocado para os serviços;
- 12.1.3.** Fornecer e colocar à disposição da contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do contrato, assim como, o livre acesso aos seus departamentos, envolvidos no trabalho;
- 12.1.4.** Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa contratada, exigindo sua correção, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e aceito pela Contratante;
- 12.1.5.** Exigir, **mensalmente**, os documentos comprobatórios do pagamento de pessoal, do recolhimento dos encargos sociais, benefícios ou qualquer outro documento que julgar necessário;



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
DIVISÃO DE COMPRAS



**12.1.6.** Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas nos serviços por ela executados;

**12.1.7.** Notificar a contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

**12.1.8.** Gerenciar, acompanhar e fiscalizar o presente contrato, através de sua Unidade competente, zelando pelo cumprimento das obrigações trabalhistas e tributárias para com os prestadores de serviços;

**12.1.9.** Acompanhar a execução dos serviços licitados, realizados pela contratada, podendo intervir durante a sua efetivação, para fins de correção ou suspensão da obrigação;

**12.1.10.** Aplicar à Contratada as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

### **13. DA GARANTIA CONTRATUAL**

**13.1.** A Contratada deverá apresentar à Contratante, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato, comprovante de garantia, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, cabendo-lhe optar por uma das modalidades de garantia prevista no art. 56, § 1º da Lei n.º 8.666/93.

**13.1.1.** Garantia será restituída automaticamente, ou por solicitação, no prazo de até 3 (três) meses contados do final da vigência do contrato ou da rescisão, em razão de outras hipóteses de extinção contratual previstas em lei, somente após comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação.

**13.1.2.** Caso a contratada não efetive o cumprimento dessa obrigação até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual ou da rescisão, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela contratante, conforme estabelecido no Art. 65 da Instrução Normativa Nº 5, de 25 de maio de 2017.

**13.1.3.** Caso ocorra a prorrogação da vigência do contrato, observadas as disposições constantes no art. 57, da Lei nº 8.666/1993, a contratada deverá, a cada celebração de termo aditivo, providenciar a devida renovação da garantia prestada, tomando-se por base o valor atualizado do contrato.

**13.1.4.** Nas hipóteses em que a garantia for utilizada total ou parcialmente – como para corrigir quaisquer imperfeições na execução do objeto do contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da contratada, de seu preposto ou de quem em seu nome agir, ou ainda nos casos de multas aplicadas depois de esgotado o prazo recursal – a contratada deverá, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, recompor o valor total dessa garantia, sob pena de aplicação da penalidade prevista no item 18 deste Termo de Referência, salvo na hipótese de comprovada inviabilidade de cumprir tal prazo, mediante justificativa apresentada por escrito e aceita pelo Fiscal do Contrato.

### **14. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
DIVISÃO DE COMPRAS



**14.1.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da administração à continuidade do contrato.

### **15. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO E DA EXECUÇÃO**

**15.1.** Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666/1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do serviço contratado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**15.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios, e na ocorrência destas, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/1993.

**15.3.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**15.4.** As atividades relacionadas à fiscalização e ao acompanhamento da execução do objeto contratual cabem ao fiscal de contrato, especialmente as de:

- A. Agir com transparência e observando, rigorosamente, os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes;
- B. Conhecer o inteiro teor do edital e de seus anexos, de ata de registro de preços, de instrumento contratual e de todos os seus anexos, especialmente o termo de referência, além de eventuais aditivos e apostilamentos;
- C. Manter registro de ocorrências, em meio físico ou informatizado, para lançar as ocorrências relacionadas à execução do contrato, as inspeções periódicas realizadas, as faltas verificadas, as providências exigidas e as recomendações efetuadas, bem como as soluções adotadas pela contratada;
- D. Avaliar e acompanhar rotineiramente a quantidade e a qualidade dos serviços executados, verificando o atendimento das especificações contidas nos planos, projetos, planilhas, memoriais descritivos, especificações técnicas, projeto básico, termo de referência e da proposta, assim como os prazos de entrega/execução e de conclusão;
- E. Assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas pela contratada;
- F. Certificar-se de que é a contratada quem executa o contrato e de que não existe cessão ou subcontratação fora das hipóteses legais e previstas no contrato;
- G. Atestar, em documento hábil, juntamente com o gestor de contratos, a prestação do serviço, após conferência prévia do objeto contratado, recusando-os quando irregulares ou em desacordo com as condições estabelecidas;



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
DIVISÃO DE COMPRAS



- H. Receber todos os documentos necessários, contratualmente estabelecidos, para a liquidação da despesa e encaminhá-los, juntamente com o documento fiscal, para o gestor do contrato que, após conferência, remeterá a documentação para o setor responsável pelo pagamento, em tempo hábil, de modo que o pagamento seja efetuado no prazo adequado;
- I. Apresentar, periodicamente ou quando necessário, relatório circunstanciado de acompanhamento da execução dos serviços, que deverá ser instruído com registros fotográficos e demais documentos probatórios, quando for o caso;
- J. Atuar, com eficiência e celeridade, na solução dos problemas que porventura venham a ocorrer ao longo da execução contratual, encaminhando as questões que ultrapassem sua competência ao gestor de contratos ou à autoridade competente;
- K. Observar os prazos contratuais para a regularização de eventuais falhas e, no caso da inexistência de sua previsão, estabelecer juntamente com o gestor de contratos, prazo razoável para a medida saneadora;
- L. Providenciar, sempre por escrito, a obtenção de esclarecimentos, auxílio ou suporte técnico para aqueles casos em que tiver dúvidas sobre a providência a ser adotada ou necessidade de conhecimento técnico específico;
- M. Indicar, expressamente, a necessidade de eventuais descontos a serem realizados em razão da inexecução ou da má execução do contrato, por meio de glosas que serão escritas no verso da nota ou do documento equivalente;
- N. Dar ciência ao gestor de contrato da possibilidade de não conclusão do objeto na data pactuada, com as justificativas apresentadas pela contratada;
- O. Comunicar, formalmente, ao gestor de contrato o inadimplemento parcial ou total do contrato, registrando as providências adotadas para fins de materialização dos fatos que possam levar à aplicação de sanção ou à rescisão contratual;
- P. Comunicar ao gestor de contrato, formalmente e com antecedência, o afastamento das atividades de fiscalização para que, caso necessário, seja designado seu substituto.

**15.5.** A contratada se obriga a permitir que a auditoria interna da contratante e/ou auditoria externa por ela indicada tenha acesso a todos os documentos que digam respeito ao contrato (Minuta de Contrato, Anexo IV).

**15.6.** A contratante realizará avaliação da qualidade do atendimento, dos resultados concretos dos esforços sugeridos pela contratada e dos benefícios decorrentes da política de preços por ela praticada.

**15.7.** A avaliação será considerada pela contratante para aquilatar a necessidade de solicitar à contratada que melhore a qualidade dos bens ofertados, para decidir sobre a conveniência de renovar ou, a qualquer tempo, rescindir o contrato ou, ainda, para fornecer, quando solicitado pela contratada, declarações sobre seu desempenho, a fim de servir de prova de capacitação técnica em licitações públicas.

## 16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
DIVISÃO DE COMPRAS



**16.1.** As despesas decorrentes deste fornecimento correrão à conta da Funcional Programática: 12.364.2068.4100.0003 – Coven; Fonte: 0281260043 - Convênio nº 897598/2020 UAB/CAPES/UEMS; Unidade Gestora: 290204 – FUEMS; Natureza de Despesa: 33903700 – Locação de Mão de obra; Item da Despesa: 33903701 – Apoio Administrativo, Técnico e Operacional.

**16.2.** A contratante reserva-se no direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da reserva orçamentária prevista.

### **17. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE**

**17.1.** O pagamento, decorrente da prestação dos serviços, objeto desta licitação, será efetuado por meio de crédito em conta-corrente, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, mediante apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente da contratante, conforme dispõe o Art. 40, Inciso XIV, alínea “a” da Lei 8.666/1993 e suas alterações.

**17.2.** A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento provisório e definitivo do serviço, nos seguintes termos:

**17.2.1.** No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a contratada deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual.

**17.3.** Em caso de reajuste, o reajustamento no preço contratado somente poderá ser concedido após 01 (um) ano de contrato, considerando os valores informados na Proposta de Preços, cujas variações serão calculadas com base no Índice Geral de Preços de Mercado-IGPM/FGV.

**17.4.** Todas as despesas relativas à execução do contrato correrão por conta exclusiva da contratada.

**17.5.** No caso de atraso de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela contratante encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

**17.5.1.** O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

**17.5.** A Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba prevista.

### **18. DAS PENALIDADE E MULTAS**

**18.1.** Com fundamento no art. 7 da Lei Federal nº 10.520/2002, no art. 49 do Decreto Federal nº 10.024/2019, no art. 50 do Decreto nº 15.327/2019, ficará impedida de licitar e contratar com a união, com o Estado do Mato Grosso do Sul e, será descredenciada do SICAF e CCF/MS, garantindo o direito à ampla defesa, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta:

**18.1.1.** Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

**18.1.2.** Não entregar a documentação exigida no edital;

**18.1.3.** Apresentar documentação ou informações falsa;



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
DIVISÃO DE COMPRAS



**18.1.4.** Causar atraso na execução do objeto;

**18.1.5.** Não mantiver a proposta;

**18.1.6.** Falhar na execução do contrato;

**18.1.7.** Fraudar a execução do contrato;

**18.1.8.** Comportar-se de modo inidôneo;

**18.1.8.1.** Para fins do disposto no subitem

**18.1.8.2.** Reputar-se-ão inidôneos atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame, tais como a fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinada a prejudicar a veracidade de seu teor original, constituindo-se como exemplos as condutas tipificadas nos artigos 90, 93, 95, 96 e 97, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/1993;

**18.1.9.** Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

**18.1.10.** Cometer fraude fiscal.

**18.2.** Pela recusa injustificada em assinar o contrato ou instrumento equivalente, será aplicada multa à licitante de até 10% (dez por cento) do valor total do fornecimento, a título de indenização, salvo os casos de caso fortuito e força maior devidamente comprovados no processo administrativo de que trata o item 18.1.1.

**18.2.1.** A penalidade prevista no subitem 18.2 não será aplicada às licitantes remanescentes convocadas em virtude da não aceitação da primeira colocada.

**18.3.** Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei Federal nº 8.666/1993 e no art. 7 da Lei Federal nº 10.520/2002, nos casos de retardamento, de falha na execução do contrato ou de inexecução total do objeto a contratada poderá ser apenada, isoladamente ou juntamente com as multas definidas, com as seguintes penalidades:

**18.3.1.** Advertência;

**18.3.2.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual;

**18.3.3.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a contratante pelos prejuízos causados;

**18.3.4.** Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública.

**18.4.** No caso de inexecução total ou parcial do objeto, a contratada estará sujeita à aplicação de multa de até 10% (dez por cento) do valor do contrato.

**18.5.** No caso de descumprimento do prazo estabelecido para a entrega do objeto do contrato, sem que haja justificativa aceita pela contratante, a contratada ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) do valor empenhado, por dia de atraso, limitado a 10% (dez por cento). Após trinta dias de atraso, a contratante poderá reconhecer a inexecução parcial ou total do contrato.





FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
DIVISÃO DE COMPRAS



**18.6.** Em caso de subcontratação não autorizada, será aplicada multa de até 10% (dez por cento) do valor do contrato. A reincidência por uma vez de subcontratação não autorizada configura inexecução parcial do contrato e ensejará a aplicação de multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

**18.7.** Por infração a qualquer outra cláusula do Edital e seus Anexos, não prevista nos subitens anteriores, poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente com outras sanções, inclusive a rescisão contratual, se for o caso:

- A) Advertência, no caso de infrações leves, entendidas aquelas que não acarretem prejuízo significativos para a contratante;
- B) Multa moratória de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, a partir do 1º (primeiro) dia útil da data fixada para sua efetivação, ou seja, do 31º (trigésimo primeiro) dia, contados do recebimento da ordem de fornecimento ou documento equivalente.
- C) Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

**18.7.1.** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.

**18.8.** As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado à licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

**18.9.** Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas junto ao órgão competente no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados de sua publicação na imprensa oficial do estado, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da licitante.

**18.10.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à contratante serão deduzidos da garantia.

**18.10.1.** Na hipótese de inexistência de garantia ou sendo essa insuficiente para solver o valor das multas devidas e/ou prejuízos causados à contratante, a Administração deduzirá dos valores a serem pagos à contratada ou, quando for o caso, será inscrita na Dívida Ativa do Estado e cobrárá judicialmente.

**18.11.** A aplicação das sanções previstas não excluem a possibilidade de aplicação de outras constantes da legislação que rege o tema, especialmente dos Decretos Estaduais nº 15.327/2019 e nº 15.454/2020, inclusive a responsabilização da licitante por eventuais perdas e danos causados à Administração Pública.

**18.12.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

## **19. ESTIMATIVA DE PREÇO E PREÇOS REFERENCIAIS**

**19.1.** O procedimento para a pesquisa de preços observou o disposto no Decreto Estadual nº 15.617/2021 e o disposto na Instrução Normativa MPOG nº 73/2020.

**19.2.** Consta como anexo do Edital, o preço de referência, a planilha com informações pertinentes aos itens a serem licitados, a unidade de medida, o quantitativo e o preço máximo aceitável para a contratação.

**19.3.** A estimativa de preço e preços referenciais integra o Anexo II do respectivo instrumento convocatório.



## 20. FRAUDE E CORRUPÇÃO

20.1. As licitantes e a contratada devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto do contrato.

20.2. Para os propósitos do subitem 19.1, definem-se as seguintes práticas:

- A. **“Prática corrupta”**: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- B. **“Prática fraudulenta”**: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- C. **“Prática conluiada”**: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- D. **“Prática coercitiva”**: Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- E. **“Prática obstrutiva”**: (I) Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; e (II) Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

20.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

20.4. Considerando os propósitos dos subitens acima, a contratada concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

Dourados – MS, 23 de agosto de 2022.



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
DIVISÃO DE COMPRAS



---

Valdirene Fonseca De Souza Teixeira  
Matrícula: 66112021

---

Flávia Maria Fogaça  
Matrícula: 479029022

---

Maria da Silva Peixoto  
Matrícula: 59289021

---

Vânia Pereira Morassutti Benatti  
Matrícula: 121140021

APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA E AUTORIZO A REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO.

Dourados – MS, 23 de agosto de 2022.

---

Laércio Alves de Carvalho  
**Reitor/UEMS**

ANEXO II  
ESTIMATIVA DE PREÇOS

ANEXO II – A	
Planilha de Custo Médio por Postos e Unidade Universitária	
<ul style="list-style-type: none"><li>Os valores estimados foram definidos com base na média dos orçamentos obtidos mediante pesquisa de mercado, conforme o quantitativo mínimo previsto no Edital.</li></ul>	

AUXILIAR ADMINISTRATIVO		
Quantidade a contratar		01
N.	Módulos	Preço Médio
01	Composição da Remuneração	R\$ 2.034,16
02	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 1.709,77
03	Insumos Diversos	R\$ 21,82
04	Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ 337,47
05	Custos Indiretos, tributos e lucros	R\$ 2.058,97
TOTAIS	<b>Preço Médio Total por Empregado</b>	<b>R\$ 6.162,19</b>
	<b>Preço Médio Total Mensal do Serviço</b>	<b>R\$ 6.162,19</b>
	<b>Preço Médio Total Anual do Serviço</b>	<b>R\$ 73.946,28</b>

AUXILIAR TÉCNICO DE PRODUÇÃO DE RECURSOS AUDIOVISUAIS		
Quantidade a contratar		01
N.	Módulos	Preço Médio
01	Composição da Remuneração	R\$ 2.034,16
02	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 1.709,77
03	Insumos Diversos	R\$ 21,82
04	Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ 337,47
05	Custos Indiretos, tributos e lucros	R\$ 2.058,97
TOTALIS	<b>Preço Médio Total por Empregado</b>	<b>R\$ 6.162,19</b>
	<b>Preço Médio Total Mensal do Serviço</b>	<b>R\$ 6.162,19</b>
	<b>Preço Médio Total Anual do Serviço</b>	<b>R\$ 73.946,28</b>

ANEXO II – B				
Planilha De Custo Médio Uniformes				
<ul style="list-style-type: none"> <li>Os valores estimados foram definidos com base na média dos orçamentos obtidos mediante pesquisa de mercado, conforme o quantitativo mínimo previsto no Edital.</li> </ul>				
Categoria Profissional	Tipo de Uniforme	Quantidade Anual	Valor Médio Unitário	Valor Médio Total
Auxiliar Administrativo	Camisa	06	R\$ 41,40	R\$ 248,40
	Crachá	01	R\$ 13,45	R\$ 13,45

TOTAL MENSAL				R\$ 21,82
Categoria Profissional	Tipo de Uniforme	Quantidade Anual	Valor Médio Unitário	Valor Médio Total
Auxiliar Técnico de Produção de Recursos Audiovisuais	Camisa	06	R\$ 41,40	R\$ 248,40
	Crachá	01	R\$ 13,45	R\$ 13,45
TOTAL MENSAL				R\$ 21,82

ANEXO III  
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº022/2022

Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de forma contínua, em regime de dedicação exclusiva, de apoio administrativo em atendimento ao Convênio no. 897598/2020 UAB/CAPES/UEMS, celebrado entre a Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul–UEMS com a Universidade Aberta do Brasil – UAB, órgão pertencente à Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES, constante neste Modelo de Proposta de Preço, solicitamos a V. S<sup>a</sup> apresentar sua proposta, observadas as normas contidas no Edital, do qual esta Proposta é parte integrante.

**Local:** Sistema eletrônico do Banco do Brasil S/A, site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)

**Data do Pregão Eletrônico:** ...../...../2022 – Horário:.....h (..... horas) – Horário de Mato Grosso do Sul.

**Validade da Proposta:** ...../...../.....

LOTE ÚNICO					VALORES REFERÊNCIA	
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND	QNT	PERÍODO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL DO PERÍODO
	<b>AUXILIAR ADMINISTRATIVO</b>					
	<b>I- Auxiliar Administrativo</b>					
01	Atribuições: Registrar a entrada e saída de documentos; triar, conferir e distribuir documentos; verificar documentos conforme normas; conferir notas fiscais e processos de aquisição de materiais de expediente ou permanente; identificar irregularidades nos documentos; conferir cálculos; submeter pareceres para apreciação da chefia; classificar documentos, segundo critérios pré-estabelecidos; arquivar documentos conforme procedimentos; coletar dados; elaborar planilhas de cálculos; elaborar organogramas, fluxogramas e cronogramas; efetuar cálculos; elaborar correspondência; dar apoio operacional para elaboração de manuais técnicos; verificar prazos estabelecidos; localizar processos; encaminhar protocolos internos; atualizar cadastro; convalidar publicação de	Unid	01	12 Meses		

	<p>atos; expedir ofícios e memorandos; fornecer informações; identificar natureza das solicitações dos usuários; executar procedimentos de recrutamento e seleção; dar suporte administrativo à área de treinamento e desenvolvimento; controlar frequência e deslocamentos dos servidores; atualizar dados dos servidores; controlar material de expediente; levantar a necessidade de material de consumo e permanente; requisitar materiais de consumo e permanente; solicitar compra de material de consumo e permanente; conferir material de consumo e permanente solicitado; providenciar devolução de material de consumo e permanente fora de especificação; distribuir material de expediente; controlar expedição de malotes e recebimentos; controlar execução de serviços gerais; secretariar reuniões e outros eventos; redigir documentos utilizando redação oficial; digitar documentos; utilizar recursos de informática e executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidades associadas ao ambiente organizacional.</p> <p><b>Carga Horária:</b> 40 horas semanais, de segunda-feira a sexta-feira, entre às 7h00 e 22h00.</p> <p><b>Qualificação Mínima:</b></p> <p>a) Possuir Ensino Médio Completo e Curso Técnico em Auxiliar Administrativo ou Curso Superior em Administração, Administração Pública, Secretariado Executivo, Sistema de Informação, Gestão de Recursos Humanos, Gestão Pública, Logística ou Processos Gerenciais.</p> <p>b) Experiência em uso de recursos digitais de produção, edição e compartilhamento, tais como editores de texto, de apresentação e planilhas eletrônicas, comprovada por meio de certificados de cursos ou por meio de registro(s) na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS).</p>					
02	<p style="text-align: center;"><b>AUXILIAR TÉCNICO DE PRODUÇÃO DE RECURSOS AUDIOVISUAIS</b></p> <p><b>II. Auxiliar Técnico de Produção de Recursos Audiovisuais</b></p> <p>Colaborar na captação de imagem e som e operação de equipamentos, de áudio e vídeo; instalar câmeras, alto-falantes e microfones; testar a instalação, manutenção e operacionalização de equipamentos eletrônicos e/ou audiovisuais (câmeras de vídeo, caixas de som, etc.) para gravação; adequar os recursos para a linguagem para os</p>	Unid	01	12 Meses		



<p>padrões técnicos dos diferentes meios de tecnologia e comunicação; colaborar na investigação e utilização de novas tecnologias relacionadas com a linguagem, tratamento acústico e de imagem, luminosidade e animação; preparar material audiovisual; elaborar fichas técnicas; auxiliar na distribuição e veiculação de recursos de comunicação; colaborar na produção de materiais didáticos, pesquisa e extensão que necessitem de recursos audiovisuais; realizar, mediante a utilização de softwares livres e específicos, a edição de filmes, videoaulas, videotutoriais, entre outros; diagramar apostilas, documentos, tutoriais outros materiais institucionais; planejar, elaborar, desenvolver e validar materiais didáticos e de instrução institucionais: auxiliar no planejamento, elaboração e desenvolvimento de materiais didático pedagógicos; auxiliar na transposição didática de conteúdos para as linguagens da educação a distância; colaborar no desenvolvimento e aplicação de sistemas para internet, suporte técnico e criações gráficas e audiovisuais; prever linguagem inclusiva e acessível, com recursos inovadores; auxílio no gerenciamento e suporte do Ambiente Virtual de Aprendizagem (Moodle); prestar assistência pedagógica e técnica aos professores e tutores na elaboração de recursos didáticos; implementar a proposta didático-pedagógica nos recursos no Ambiente Virtual de Aprendizagem ou outro pertinente; auxiliar no acompanhamento de processos de produção de recursos didáticos e multimídia.</p> <p><b>Carga Horária:</b> 40 horas semanais, de segunda-feira a sexta-feira, entre às 7h00 e 22h00.</p> <p><b>Qualificação Mínima:</b></p> <p>a) Possuir Ensino Médio Completo e Curso Técnico nas áreas de Comunicação, Audiovisual, Design Gráfico, Design de Comunicação Visual, Tecnologias da Informação, Marketing Digital, Desenho Instrucional, Edição de Vídeo e Áudio, Iluminação para Vídeo e TV.</p> <p>b) Experiência com tecnologias de suporte aos recursos educacionais e a mediação pedagógica, como Ambiente Virtual de Aprendizagem (Moodle), softwares para diagramação e edição de conteúdos, ferramentas de autoria, servidores, sites e outros programas que dão suporte ao atendimento e produção de recursos didáticos e de multimídia, comprovada por meio de certificados de cursos ou por meio de registro(s) na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS).</p>					
<b>VALOR TOTAL GLOBAL</b>					

**PRAZO DE INÍCIO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:** O prazo para início da execução do serviço é de \_\_\_\_\_, contados do recebimento da Ordem de Execução de Serviço/Fornecimento, ou outro instrumento equivalente, podendo ser prorrogado a critério da Administração.

Inscrição Estadual: \_\_\_\_\_ Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ Conta Corrente: \_\_\_\_\_

Rua: \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Tel: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

**ANEXO III-A**  
**MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N °022/2022**

Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de forma contínua, em regime de dedicação exclusiva, de apoio administrativo em atendimento ao Convênio no. 897598/2020 UAB/CAPES/UEMS, celebrado entre a Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul–UEMS com a Universidade Aberta do Brasil – UAB, órgão pertencente à Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES, constante neste Modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, solicitamos a V. S<sup>a</sup> apresentar sua planilha, observadas as normas contidas no Edital, do qual esta Planilha é parte integrante.

**Local:** Sistema eletrônico do Banco do Brasil S/A, **site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)**

**Data do Pregão Eletrônico:** ...../...../2022 – Horário: .....h (..... horas) – Horário de Mato Grosso do Sul.

**Validade da Proposta:** ...../...../.....

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)		
<b>A</b>	Data de Apresentação da Proposta (dia/mês/ano)	___/___/2022
<b>B</b>	Município/UF	Dourados-MS
<b>C</b>	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	___/___/___
<b>D</b>	Nº de Meses de Execução Contratual	___ Meses

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO		
Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida).

Nota (1) - Esta tabela poderá ser adaptada às características do serviço contratado, inclusive adaptar rubricas e suas respectivas provisões e ou estimativas, desde que devidamente justificado.

Nota (2) - As provisões constantes desta planilha poderão não ser necessárias em determinados serviços que não necessitem da dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada para com a Administração.

MÃO DE OBRA MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL		
Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	

<b>4</b>	<b>Data base da categoria (dia/mês/ano)</b>	___/___/___
----------	---	-------------

Nota: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.

<b>MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO</b>		
<b>1</b>	<b>Composição da Remuneração</b>	<b>Valor (R\$)</b>
<b>A</b>	Salário Base	
<b>B</b>	Adicional de periculosidade	
<b>C</b>	Adicional de insalubridade	
<b>D</b>	Adicional noturno	
<b>E</b>	Hora noturna adicional	
<b>F</b>	Adicional de Hora Extra	
<b>G</b>	Intervalo Intra jornada	
<b>H</b>	Gratificação por Posto	R\$ 300,00
<b>I</b>	Outros (especificar)	
<b>Total da Remuneração</b>		

<b>MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS</b>		
<b>2</b>	<b>Benefícios Mensais e Diários</b>	<b>Valor (R\$)</b>
<b>A</b>		
<b>B</b>		
<b>C</b>		
<b>D</b>		
<b>E</b>		
<b>F</b>		
<b>Total de Benefícios Mensais e Diários</b>		

Nota: O valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

<b>MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS</b>		
<b>3</b>	<b>Insumos Diversos</b>	<b>Valor (R\$)</b>
<b>A</b>	Uniformes	
<b>B</b>	Materiais	
<b>C</b>	Equipamentos	
<b>D</b>	Outros (especificar)	

<b>Total de Insumos Diversos</b>	
----------------------------------	--

Nota: Valores mensais por empregado.

<b>MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS</b>			
<b>Submódulo 4.1 – Encargos previdenciários e FGTS:</b>			
<b>4.1</b>	<b>Encargos previdenciários e FGTS</b>	<b>%</b>	<b>Valor (R\$)</b>
<b>A</b>	INSS		
<b>B</b>	SESI ou SESC		
<b>C</b>	SENAI ou SENAC		
<b>D</b>	INCRA		
<b>E</b>	Salário Educação		
<b>F</b>	FGTS		
<b>G</b>	Seguro acidente do trabalho		
<b>H</b>	SEBRAE		
<b>TOTAL</b>			

Nota (1) - Os percentuais dos encargos previdenciários e FGTS são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Nota (2) - Percentuais incidentes sobre a remuneração.

Submódulo 4.2 – 13º Salário e Adicional de Férias		
4.2	13º Salário e Adicional de Férias	Valor (R\$)
A	13º Salário	
B	Adicional de Férias	
Subtotal		
C	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias	
<b>TOTAL</b>		

Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade		
4.3	Afastamento Maternidade:	Valor (R\$)
A	Afastamento maternidade	
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade	
<b>TOTAL</b>		



Submódulo 4.4 -Provisão para Rescisão		
4.4	Provisão para Rescisão	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio indenizado	
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	
D	Aviso prévio trabalhado	
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado	
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	
TOTAL		

Submódulo 4.5 – Custo de Reposição do Profissional Ausente		
4.5	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
A		
B		

C		
D		
E		
F		
Subtotal		
G		
<b>TOTAL</b>		

QUADRO - RESUMO – MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		
4	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas	Valor (R\$)
4.1	13 ° salário + Adicional de férias	
4.2	Encargos previdenciários e FGTS	
4.3	Afastamento maternidade	
4.4	Custo de rescisão	
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	
4.6	Outros (especificar)	

<b>TOTAL</b>	
--------------	--

<b>MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO</b>			
<b>5</b>	<b>Custos Indiretos, Tributos e Lucro</b>	<b>%</b>	<b>Valor (R\$)</b>
<b>A</b>	Custos Indiretos		
<b>B</b>	Tributos		
<b>b.1</b>	Tributos Federais (especificar)		
<b>b.2</b>	Tributos Estaduais (especificar)		
<b>b.3</b>	Tributos Municipais (especificar)		
<b>b.4</b>	Outros tributos (especificar)		
<b>C</b>	Lucro		
<b>TOTAL</b>			

Nota (1): Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

Nota (2): O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO	
Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	
(R\$)	
<b>A</b>	Módulo 1 – Composição da Remuneração
<b>B</b>	Módulo 2 – Benefícios Mensais e Diários
<b>C</b>	Módulo 3 – Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)
<b>D</b>	Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas
Subtotal (A + B +C+ D)	
<b>E</b>	Módulo 5 – Custos indiretos, tributos e lucro
<b>VALOR TOTAL POR EMPREGADO</b>	

QUADRO-RESUMO – VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS						
Tipo de serviço (A)		Valor proposto por empregado (B)	Qtd. empregados por posto (C)	Valor proposto por posto (D) = (B x C)	Qtde de postos (E)	Valor total do serviço (F) = (D x E)
<b>I.</b>	Serviço 1 (indicar)	R\$		R\$		R\$
<b>II.</b>	Serviço 2 (indicar)	R\$		R\$		R\$

III.	Serviço 3 (indicar)	R\$		R\$		R\$
<b>VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS (I + II + III + ...)</b>						

<b>QUADRO - DEMONSTRATIVO - VALOR GLOBAL DA PROPOSTA</b>		
<b>VALOR GLOBAL DA PROPOSTA</b>		
ITEM	Descrição	Valor (R\$)
A	Valor proposto por unidade de medida *	
B	Valor mensal do serviço	
C	Valor global da proposta (valor mensal do serviço X n° meses do contrato)	

**Nota (1):** Informar o valor da unidade de medida por tipo de serviço.

**Observação:** As Planilhas de Composição de Custo deverão ser apresentadas da seguinte forma:

**LOTE ÚNICO:**

**01 (uma) Planilha para 01 posto na função de Auxiliar Administrativo por um período de 12 (doze) meses;**

**01 (uma) Planilha para 01 posto na função de Auxiliar Técnico de Produção de Recursos Audiovisuais por um período de 12 (doze) meses.**

ANEXO III-B  
MODELO DE PLANILHA DE CUSTO MÉDIO UNIFORMES  
PREGÃO ELETRÔNICO N °022/2022

Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de forma contínua, em regime de dedicação exclusiva, de apoio administrativo em atendimento ao Convênio no. 897598/2020 UAB/CAPES/UEMS, celebrado entre a Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul–UEMS com a Universidade Aberta do Brasil – UAB, órgão pertencente à Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES, constante neste Modelo de Planilha de Custo Médio Uniformes, solicitamos a V. S<sup>a</sup> apresentar sua planilha, observadas as normas contidas no Edital, do qual esta Planilha é parte integrante.

**Local:** Sistema eletrônico do Banco do Brasil S/A, site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)

**Data do Pregão Eletrônico:** ...../...../2022 – Horário: .....h (..... horas) – Horário de Mato Grosso do Sul.

**Validade da Proposta:** ...../...../.....

PLANILHA DE CUSTO MÉDIO UNIFORMES				
Categoria Profissional	Tipo de Uniforme	Quantidade Anual	Valor Médio Unitário	Valor Médio Total
Auxiliar Administrativo	Camisa	06		
	Crachá	01		
<b>TOTAL MENSAL</b>				
Categoria Profissional	Tipo de Uniforme	Quantidade Anual	Valor Médio Unitário	Valor Médio Total
Auxiliar Técnico de	Camisa	06		

16

Produção de Recursos Audiovisuais	Crachá	01		
<b>TOTAL MENSAL</b>				



#### ANEXO IV MINUTA DE CONTRATO

<b>CONTRATO Nº .../2022/UEMS</b>
Data de Assinatura: ___/___/___
Vigência: ___/___/___
<b>PUBLICADO</b>
D.O. Nº: _____
Data: ___/___/___
Pág.: _____

**CONTRATO Nº \_\_\_\_\_/2022 objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORMA CONTÍNUA, EM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, DE APOIO ADMINISTRATIVO EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO NO. 897598/2020 UAB/CAPES/UEMS, CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL-UEMS COM A UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL – UAB, ÓRGÃO PERTENCENTE À COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR – CAPES, que entre si celebram a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA**

A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL**, Instituição de Ensino Superior com personalidade jurídica de direito público, instituída nos termos da Lei Estadual nº 1.461, de 20 de dezembro de 1993, inscrita no CNPJ/MF sob nº 86.891.363/0001-80, estabelecida na Rodovia Dourados-Itahum - Km 12, Cidade Universitária de Dourados - MS, neste ato representada por seu Magnífico Reitor, **LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 904.658.225-68 e do RG nº 1819854/SEJUSP-MS, residente e domiciliado à Rua Ranulfo Saldivar, 822 Bairro Parque, nº 822, em Dourados/MS, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, com sede à (rua, nº, bairro, cidade, estado, CEP), inscrito no CNPJ/MF sob o nº ....., neste ato representada pelo (a) Sr (a).....,(nacionalidade, estado civil, profissão), portador(a) do RG nº ..... e do CPF nº ....., residente e domiciliado na (rua, nº bairro, Cidade, Estado, CEP), doravante denominada **CONTRATADA**, celebram entre si o presente contrato, decorrente do resultado de licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 022/2022, Processo nº 29/038796/2022**, regulada pela Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar Federal n. 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Estadual n. 197, de 26 de dezembro de 2014, Decreto Federal n. 8.538, de 6 de outubro de 2015 e Decretos Estaduais n. 12.683, de 30 de dezembro de 2008 e 15.327, de 10 de dezembro de 2019 e 15.530, de outubro de 2020, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal n. 8.666/93, mediante as cláusulas e condições a seguir:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS OBJETOS

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de forma contínua, em regime de dedicação exclusiva, de apoio administrativo em atendimento ao Convênio no. 897598/2020 UAB/CAPES/UEMS, celebrado entre a Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul-UEMS



com a Universidade Aberta do Brasil – UAB, órgão pertencente à Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES, conforme especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I), na Proposta de Preço (Anexo III), na Planilha de Formação de Preços e Composição de Custos (Anexo III-A) e na Planilha de Custo Médio Uniformes (Anexo III-B), do Edital e anexos, e Nota de Empenho xxxxxxxx ou de Nota de Serviço xxxxxxxxxxxx ao qual este Contrato está vinculado, objetivando atender as necessidades da UEMS.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO LOTE XX	UND.	QNT	PERÍODO	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR ANUAL
xx						
xx						

1.2. Não terão eficácia quaisquer exceções às especificações dos objetos do presente Contrato a ser fornecido pela **CONTRATADA**, em relação aos quais a **CONTRATANTE** não tenha se declarado de acordo.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela **CONTRATADA**, é aquele previsto no Termo de Referência (anexo I), anexo do Edital.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E SEUS ANEXOS

3.1. Este Instrumento foi precedido de licitação, conforme dispõe o Decreto Federal 10.024/2019, Decreto Estadual n. 15.327/2019, e as Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e suas alterações.

3.2. O presente Contrato encontra-se devidamente vinculado ao Edital do **Pregão Eletrônico nº 022/2022-UEMS**, e seus Anexos, à proposta de Preços da **CONTRATADA**, à nota de Empenho e demais documentos que compõem o processo supramencionado que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste instrumento, nos termos do inciso XI, do artigo 55 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

3.3. Integram este Contrato os documentos a seguir discriminados, cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação:

3.3.1. Ato Convocatório – **Pregão Eletrônico n. 022/2022** e anexos, bem como a Documentação de Habilitação e Proposta de Preços da **CONTRATADA**.

3.4. Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definirem a sua extensão, e desta forma, a regerem a execução adequada do Contrato ora celebrado.

3.5. Para qualquer alteração nas condições ora estipulada neste Contrato deverá ser feita por meio de Termo Aditivo assinado pelos representantes legais das partes.

3.6. Não terão eficácia quaisquer exceções às especificações contidas neste instrumento e/ou em seus anexos, em relação às quais a **CONTRATANTE** não houver, por escrito, se declarado de acordo.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES ÀS NORMAS LEGAIS

4.1. As partes se declaram sujeitas às normas previstas na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Estadual nº 15.327/2019, à Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, Decreto nº 8.625, de 22 de julho de 1996, à Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, à Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, Código Civil Brasileiro, Decreto nº 15.530 de 8



de outubro de 2020, às cláusulas expressas neste Contrato e no Edital de **Pregão Eletrônico N° 022/2022** que o originou, bem como, às demais normas pertinentes.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

5.1. A prestação dos serviços, objeto deste Contrato deverá ser iniciada em no máximo **15 (quinze) dias corridos**, a contar do envio e recebimento da Ordem de Início do Serviço, devendo a **CONTRATADA**, nesse prazo, alocar a mão-de-obra nos respectivos locais e nos horários a serem fixados pela **CONTRATANTE**, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir os serviços contratados.

5.2. A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer profissionais com respectiva capacitação para a execução dos serviços a que se refere este Contrato, em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência Anexo I, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição dos profissionais, quando comprovado não serem aptos ao exercício da função

5.3. Os serviços licitados só serão declarados recebidos após verificação, por servidores da **CONTRATANTE**, no prazo máximo de até **05 (cinco) dias úteis** do início da prestação, do atendimento dos requisitos constantes no Edital.

5.4. Recebidos nos termos acima, se a qualquer tempo, durante a sua execução normal, vier a se constatar incompatibilidade dos serviços prestados com as especificações constantes no Edital/Contrato, ou por qualquer outra irregularidade, a **CONTRATADA** deverá proceder a imediata adequação às exigências editalícias, iniciando a reparação no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da notificação do fato.

5.5. O Local da Prestação dos serviços: Unidade Universitária de Dourados/MS da Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul - UEMS, localizada no seguinte endereço: Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul – UEMS/SEDE: Rod. Dourados/Itahum, Km 12, s/n, Zona Rural, Cx. Postal 351, Cidade Universitária, CEP.: 79.804-970 - Dourados-MS Contato: Frederico Fonseca Fernandes, (67) 3902-1835 - Diretor de Educação a Distância.

5.6. Todas as despesas relativas à execução do contrato correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA**.

5.7. As demais regras referentes às especificações dos serviços são aquelas previstas no **item 8 do Termo de Referência**.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes deste fornecimento correrão à conta da Funcional Programática:

6.1.1. **LOTE ÚNICO:** As despesas decorrentes deste fornecimento correrão à conta da Funcional Programática: 12.364.2068.4100.0003 – Coven; Fonte: 0281260043 - Convênio nº 897598/2020 UAB/CAPES/UEMS; Unidade Gestora: 290204 – FUEMS; Natureza de Despesa: 33903700 – Locação de Mão de obra; Item da Despesa: 33903701 – Apoio Administrativo, Técnico e Operacional. - R\$ xxxxxxxx (xxxxxxx)

6.2. A Contratante reserva-se no direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da reserva orçamentária prevista.

6.3. As despesas efetuadas no próximo exercício correrão à conta do respectivo orçamento, dentro da mesma programação financeira.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR DO CONTRATO



7.1. O valor total deste Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_ reais).

## 8. CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

8.1. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente à entrega/aceite definitivo dos serviços a serem prestados, condicionado à apresentação, pela **CONTRATADA**, da Nota Fiscal devidamente atestada e Aceita pelo servidor responsável da **CONTRATANTE**, mediante crédito bancário, através do banco ....., agência....., c/c ....., de acordo com o preço proposto na proposta, e demais condições aqui estipuladas, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a” combinado com o art. 73, inciso II, alínea “b”, da Lei nº 8.666/93 e determinações do art. 15, §2º do Decreto-Lei nº 17, de 01 de janeiro de 1979.

8.2. Despesas com deslocamento de pessoal da CONTRATADA ou de seus representantes serão de sua exclusiva responsabilidade.

8.3. Não será efetuado qualquer pagamento à(s) empresa(s) Contratada(s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.4. A CONTRATANTE não pagará, sem que tenha sido autorizado prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

8.5. O preço final proposto não será reajustado, e o valor constante da nota fiscal discriminativa, quando da sua apresentação, não sofrerá nenhuma atualização monetária até o efetivo pagamento.

8.6. A CONTRATANTE efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA.

8.7. Em caso de reajuste, o reajustamento no preço CONTRATADO somente poderá ser concedido após 01 (um) ano de contrato, considerando os valores informados na Proposta de Preços, cujas variações serão calculadas com base no Índice Geral de Preços de Mercado-IGPM/FGV.

8.8. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

8.8.1 O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

8.9 A CONTRATADA deverá assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste Termo de Contrato, bem como, as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado

8.10. As demais regras de pagamento são aquelas previstas no item 17 do Termo de Referência.

## 9. CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

9.1. A duração do contrato será de 12 meses podendo ser prorrogados por períodos iguais e sucessivos até o limite de 60 meses, conforme o disposto inciso II do art. 57 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, limitado ao prazo de encerramento do convênio.

9.2. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação deverão ser eliminados como condição para a renovação, em conformidade com o disposto no Anexo VII F da Instrução Normativa Nº 5, de 25 de maio de 2017.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



**10.1.** As obrigações da contratada são aquelas previstas no **item 11 do Termo de Referência.**

#### **11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

11.1. As obrigações da contratante são aquelas previstas no **item 12 do Termo de Referência.**

#### **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REPACTUAÇÃO E DAS ALTERAÇÕES**

11.1. A repactuação e as alterações são aquelas previstas no **item 8.7 do Termo de Referência.**

#### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GESTÃO DO CONTRATO E DA FISCALIZAÇÃO**

13.1. Fica estabelecido que a gestão do referido contrato ficará sob a responsabilidade \_\_\_\_\_ do servidor \_\_\_\_\_ (**SERVIDOR RESPONSÁVEL**), CPF nº \_\_\_\_\_, matrícula nº \_\_\_\_\_.

13.2. Fica estabelecido que a fiscalização do referido contrato ficará sob a responsabilidade do servidor \_\_\_\_\_ (**SERVIDOR RESPONSÁVEL**), CPF nº \_\_\_\_\_, matrícula nº \_\_\_\_\_.

13.2.1. Fica estabelecido que a fiscalização substituta do referido contrato ficará sob a responsabilidade do servidor \_\_\_\_\_ (**SERVIDOR RESPONSÁVEL**), CPF nº \_\_\_\_\_, matrícula nº \_\_\_\_\_.

13.3. As demais regras referentes à gestão e fiscalização do contrato são aquelas previstas no **item 15 do Termo de Referência.**

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA JORNADA DE TRABALHO DO PROFISSIONAIS**

14.1 Os serviços serão executados em jornada de 08 (oito) horas diárias, 40 (quarenta) horas semanais.

14.1.1 Os serviços serão prestados no horário compreendido entre 07:00 e 22:00 horas de segunda feira a sexta-feira.

14.1.2 Caso o horário de expediente da Instituição seja alterado por determinação legal ou imposição de circunstâncias supervenientes, deverá ser promovida a adequação nos horários da prestação de serviços para atendimento da nova situação

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GARANTIA**

15.1. A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura do Contrato, comprovante de garantia, no valor de R\$......(.....), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, cabendo-lhe optar por uma das modalidades de garantia prevista no Art. 56, § 1º da Lei nº 8.666/93.

15.2. Para a garantia do Contrato, caso a CONTRATADA opte por apresentar títulos da dívida pública, os mesmos deverão ter valor de mercado compatível com o valor a ser garantido no contrato.

15.3. Caso a CONTRATADA opte pela caução em dinheiro, deverá providenciar o depósito junto ao Banco do Brasil, nominal à Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, para os fins específicos a que se destina, sendo o recibo de depósito o único meio hábil de comprovação desta exigência.



15.4. A CONTRATANTE fica autorizada a utilizar a garantia para corrigir quaisquer imperfeições na execução do objeto do Contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da CONTRATADA, de seu preposto ou de quem em seu nome agir.

15.5. A autorização contida no item anterior é extensiva aos casos de multas aplicadas depois de esgotado o prazo recursal.

15.6. A garantia prestada será retida definitivamente, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

15.7. A garantia será restituída automaticamente, ou por solicitação, no prazo de até (três) meses contados do final da vigência do Contrato ou da rescisão, em razão de outras hipóteses de extinção contratual previstas em lei, somente após comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação.

15.8. A devolução da garantia contratual pressupõe, por sua essência, a plena satisfação de todas as obrigações contratuais, e também, envolve, por certo, a quitação dos encargos de índole trabalhista advindas da execução do Contrato, assim, mostra-se justo e coerente condicionar a devolução da garantia contratual face à prova de quitação de todas as verbas trabalhistas.

15.9. Caso a CONTRATADA não efetive o cumprimento dessa obrigação até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual ou da rescisão, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela CONTRATANTE, conforme estabelecido no Art. 65 da Instrução Normativa Nº 5, de 25 de maio de 2017.

15.10. Caso ocorra a prorrogação da vigência do contrato, observadas as disposições constantes no art. 57, da Lei nº 8.666/1993, a CONTRATADA deverá, a cada celebração de termo aditivo, providenciar a devida renovação da garantia prestada, tomando-se por base o valor atualizado do contrato.

15.11. Nas hipóteses em que a garantia for utilizada total ou parcialmente – como para corrigir quaisquer imperfeições na execução do objeto do contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da contratada, de seu preposto ou de quem em seu nome agir, ou ainda nos casos de multas aplicadas depois de esgotado o prazo recursal – a contratada deverá, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, recompor o valor total dessa garantia, sob pena de aplicação das penalidades previstas no subitem 18 do Termo de Referência, salvo na hipótese de comprovada inviabilidade de cumprir tal prazo, mediante justificativa apresentada por escrito e aceita pelo Fiscal do Contrato.

## **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PENALIDADES E MULTAS**

16.1 As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no **item 18 do Termo de Referência**.

## **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

17.1. O presente Contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos art. 77 e 78 e nas formas estabelecidas no art. 79, todos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e nos casos que especifica:

A) Estado de protesto, falência e concordata, insolvência notória ou situação econômico-financeira comprometida;



B) Ter título protestado cujo valor possa, a juízo da **CONTRATANTE**, comprometer a idoneidade financeira da **CONTRATADA**, e/ou a eficiente execução do contrato;

C) Ter sido declarado devedor das Fazendas Federal, Estadual ou Municipal, do INSS, FGTS, CNDT.

17.2. A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da **CONTRATANTE**, a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, limitados ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

17.3. Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela **CONTRATANTE** e, comprovadamente realizadas pela **CONTRATADA**, previstas no presente contrato.

17.4. Em caso de cisão, incorporação ou fusão da **CONTRATADA** com outras empresas, caberá à **CONTRATANTE** decidir pela continuidade do presente contrato.

17.5. As signatárias poderão de pleno direito rescindir o presente Instrumento nos termos previstos nos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93.

## **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA NOVAÇÃO**

18.1. A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos a elas assegurados neste Contrato e na Lei em geral, e a não aplicação de quaisquer sanções neles previstas, não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras, sendo que todos os recursos postos à disposição da **CONTRATANTE**, serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

## **19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FRAUDE E CORRUPÇÃO**

19.1. As regras que dispõem sobre fraude e corrupção são aquelas previstas no item 20 do Termo de Referência.

## **20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS ALTERAÇÕES**

20.1. O presente Contrato poderá ser alterado para ajuste de condições supervenientes, que impliquem em modificações nos casos previstos em Diploma Legal pertinente à matéria.

20.2. Para qualquer alteração a que se refere o subitem anterior deverá ser feito Termo Aditivo, o qual, obrigatoriamente, será assinado pelos representantes legais das partes.

## **21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

21.1. O extrato deste Contrato será publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, após a sua assinatura, especificando-se as normas estabelecidas no parágrafo único, artigo 61 da Lei nº 8.666/93, pela Divisão de Contratos e Convênios/UEMS.

## **22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO**

22.1. As partes elegem o foro da Comarca de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões relacionadas com o presente Contrato.



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
DIVISÃO DE COMPRAS



### 23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

23.1. As dúvidas e os casos omissos que se originarem durante a vigência deste Contrato serão dirimidas pelas partes contratantes, nos termos da legislação em vigor. E, por estarem assim de pleno acordo, as partes firmam o presente Contrato contratação de empresa especializada em locação de mão de obra para prestação de serviços de apoio administrativo (auxiliar administrativo, auxiliar técnico de informática e auxiliar técnico na produção de recursos audiovisuais) em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os efeitos aos quais se destina.

Dourados – MS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
**LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO**  
CONTRATANTE – UEMS

\_\_\_\_\_  
**(EMPRESA)**  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
DIVISÃO DE COMPRAS



**ANEXO V**  
**MODELO – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

**Pregão Eletrônico Nº 022/2022**  
**Processo: 29/038796/2022**

(nome da empresa)\_\_\_\_\_, CNPJ n. \_\_\_\_\_, sediada\_\_\_\_\_(endereço completo)\_\_\_\_\_, por seu representante devidamente constituído, conforme abaixo assinado, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(A) A proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e que o conteúdo dessa proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(B) A intenção de apresentar a proposta para participar desta licitação não foi informada, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(C) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação quanto a participar ou não da referida licitação;

(D) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(E) Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da presente licitação antes da abertura oficial das propostas; e

(F) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Dourados – MS, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

---

**Assinatura do Representante Legal da Empresa**





FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
DIVISÃO DE COMPRAS



**ANEXO VI**  
**MODELO – DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

\_\_\_\_\_ (Nome da Empresa), CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_ (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, nos termos do inciso VII, artigo 4º da lei federal 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos da habilitação exigidos no Pregão Eletrônico nº 022/2022 – Processo nº 29/038796/2022.

Dourados – MS, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
(Representante Legal e CNPJ da Empresa)



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
DIVISÃO DE COMPRAS



**ANEXO VII**  
**MODELO – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**Pregão Eletrônico N° 022/2022**  
**Processo: 29/038796/2022**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n° \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade n° \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o n° \_\_\_\_\_ DECLARA, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar n°. 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, e que estão aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da referida Lei Complementar, e que não se enquadra nas situações relacionadas no §4º do art. 3º da citada Lei Complementar.

Dourados – MS, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Representante Legal da Empresa**



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
DIVISÃO DE COMPRAS



**ANEXO VIII**  
**MODELO – DECLARAÇÕES EXIGIDAS PARA HABILITAÇÃO**

\_\_\_\_\_ (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), CNPJ N° \_\_\_\_\_,  
sediada \_\_\_\_\_ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)  
\_\_\_\_\_ infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade n°  
\_\_\_\_\_ e do CPF n° \_\_\_\_\_, para os fins de habilitação no presente  
processo licitatório (Pregão Eletrônico N° 022/2022), DECLARA expressamente, sob as penas da lei, que:

Não foi declarada inidônea para licitar com a administração pública, nos termos do inciso IV, Art. 87, da Lei 8666/93 e suas alterações, e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, bem como, comunicará qualquer fato ou evento superveniente a entrega de documentos para cadastramento, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira;

Em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, combinado ao inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93, não possui em seu quadro funcional, pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze anos) e;

Que não possui como Sócio Majoritário, Administrador, Dirigente, Diretor, Representante, Procurador e/ou Responsável Técnico, **Servidor do Quadro Permanente ou Comissionado** da Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS) e;

Que não possui como Sócio Majoritário, Administrador, Dirigente, Diretor, Representante, Procurador e/ou Responsável Técnico, **Cônjuge, Companheiro (a), Ascendente, Descendente e/ou Colateral, até o terceiro grau, por consanguinidade ou afinidade**, de Servidor do Quadro Permanente ou Comissionado da Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS).

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Dourados – MS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

---

**Assinatura do Representante Legal da Empresa**



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
DIVISÃO DE COMPRAS



**ANEXO IX**  
**MODELO – FICHA CADASTRAL**

Razão Social

--

CNPJ/MF

--

Inscrição Estadual

--

Endereço

Rua:		N°
Bairro:		
Cidade:		Estado
Cep		
Telefone:		Fax
e-mail:		

Banco

--

Agência

--

Conta Corrente

--

Representante Legal

--

Nacionalidade

--

Estado Civil

--

Profissão

--

CPF

--

RG

	SSP/
--	------

Endereço Residencial

Rua:		N°
Bairro:		
Cidade:		Estado
Cep		
e-mail:		